

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
CÂMARA Municipal de Barracão.....	05
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	06
CÂMARA Municipal de Chopinzinho	11
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	12
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	14
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	15
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	18
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	20
Prefeitura Municipal de Palmas.....	21
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	33
Prefeitura Municipal de São João.....	34
CÂMARA Municipal de São João.....	37
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste.....	38
Associações	
ARSS-PR.....	52

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2670

Página 2 / 052

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

ATA 01–CREDENCIAMENTO

Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, ocorreu a abertura do Chamamento Público o qual tem por objetivo, credenciar empresas funerárias para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanho adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte, a título de auxílio funeral que será pago por esta municipalidade através da Secretaria de Assistência Social ou entidades com ou sem fins lucrativos devidamente qualificadas, com comprovada experiência na área, interessadas em celebrar contrato, o valor do auxílio será de 60% (Sessenta por cento) do salário mínimo vigente, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1949/2021 com a Prefeitura Municipal de Ampére.

Credenciaram-se neste chamamento as seguintes empresas: DEOLIR MARIA BORGES RIBEIRO – CNPJ 07.716.946/0001-06; FUNERÁRIA EVANGELISTA LTDA – CNPJ 25.464.560/0001-28 E MARCELINO CORREA DE PAULA – CNPJ 02.707.344/0001-60. A documentação foi analisada pela Comissão Permanente de Licitações, que habilitou as mesmas para a prestação de serviço.

Dê – se ciência da presente ata abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação. No caso de ausência de recurso, o processo será enviado para o Departamento Jurídico e posterior homologação do Prefeito Municipal. Nada mais havendo a constar lavramos a presente ata. Ampére-Pr, 08 de Agosto de 2022.

Jorge Antônio da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lizete Mosele Saggiorato - Secretária Municipal de Assistência Social

Cod395253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 09/08/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa pra Prestação de Serviços Veterinários, que atendam demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6784–ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVICOS VETERINARIOS (17.410.858/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17017–Medico Veterinário, credenciado junto a ADAPAR para Inspeção de Produtos de Origem Animal, para uma carga horária de 30 horas semanais.	MÊS		12	5.900,00	70.800,00
Total (R\$):						70.800,00

Ampére-PR, 09/08/2022.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod395254

ADITIVO Nº.: 12/2022

CONTRATO Nº: 199/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada.: VALDECIR DE LIMA – TRANSPORTES ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.590.460/0001-00. Valor: R\$ 110.768,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: Início: 29 de julho de 2022 Término: 29 de julho de 2023

Licitação: Pregão Nº.: PR58/2018 - Recursos: Dotação: 201–1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção

202–1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção

203–1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção

340–1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção

Objeto: Aditivo de renovação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DE 2ª A 6ª FEIRA.

Ampére-Paraná, 29 de julho de 2022.

VALDECIR DE LIMA – TRANSPORTES ME - ADITADA

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal - Aditante

Cod395252

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2022

PROCESSO Nº 116/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 23 de agosto de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânico para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 08 de agosto 2022.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395228

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 81/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CAMILA FERNANDA PICOLLO & CIA LTDA - CONTRATO: Nº 210/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de alambrados em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material, e mão de obra inclusa, para atender as demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis dessa municipalidade de Barracão/PR.

VALOR: R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cod395244

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2022

TORNA PÚBLICO - Composição da Banca Examinadora de Prova Escrita (Objetiva), dos Candidatos do Concurso Público do Edital de Abertura nº 01/2022, para provimento do cargo de Contador,

A composição da Banca Examinadora de Prova Escrita (Objetiva), dos candidatos Concurso Público do Município de BARRACÃO - PR, nos termos do item 8.4 do Edital número 001 de 13/06/2022, designada pela UNIOESTE/COGEPS, conforme segue:

Nome	CPF	Titulação
Alcione Tereza Corbari	029.172.499-00	Doutor em Linguística, Letras e Artes
Renata Camacho Bezerra	259.786418-97	Doutor em Educação Matemática
Carlos Alberto Piacenti	461.225.406.68	Economista - Doutor
André Fernando Hein	029.278.209-88	Contador - Doutor

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 08 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod395221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.971/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.184/2013, de 30 de outubro de 2013, que estabelece normas gerais para o transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetros no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.184/2013, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUALIZADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel no Município de Chopinzinho, denominado de Serviço de Táxi, constitui serviço de utilidade pública em todo o território municipal, o qual somente poderá ser executado mediante prévia permissão emitida pelo Município.

[...]
Art. 4º - ~~Bandeirada-ato de acionamento do taxímetro; (Revogado)~~

[...]
VIII - ~~Permissão de Serviço de Táxi: é a delegação pelo Município, a título precário, mediante licitação, para prestação de Serviço de Táxi, no Município de Chopinzinho, à pessoa física, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco; (Revogado)~~

[...]
XIX - ~~Taxímetro- aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de tarifa. (Revogado)~~

[...]
Art. 16. A tarifa será regulamentada por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal. Parágrafo Único - Poderá haver variação no valor da tarifa para os feriados, finais de semana, no mês de dezembro e em qualquer dia das 20 (vinte) horas até às 6 (seis) horas.

[...]
Art. 20 - ~~Estabelecer escala de plantão e rodízio de veículos nos pontos de táxi- (Revogado)~~

[...]
Art. 22 - ~~Estacionar fora dos Pontos de Estacionamento de Táxi- (Revogado)~~

[...]
XVIII - ~~Deixar de cumprir a escala de Plantão e/ou rodízio de veículos nos pontos de táxi. (Revogado)~~

[...]
Art. 26 -

INCISO	INFRAÇÃO	GRUPO
--------	----------	-------

XXVIII	Fazer ponto de táxi em local não definido pelo Município	IV
--------	--	----

[...]
Art. 42. A quantidade de permissões, fica limitada a no máximo 13 (treze) permissões.

Art. 43. As localizações dos pontos de táxis e os plantões serão definidos por estudos realizados pelo Município e regulamentados através de Decreto do Prefeito Municipal de Chopinzinho. (Revogado)

Art. 45. O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente Lei. (Revogado)“

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.184/2013, de 30 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod395286

LEI Nº 3.972/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.º 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.º 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 31
§ 4º O profissional do magistério, investido na função de chefe e coordenação da Casa Familiar Rural, poderá optar entre a função gratificada conforme estabelecido nesta Lei ou com base na Lei nº 3506/2016.”*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei n.º 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod395288

LEI Nº 3.973/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza o Anexo I da Lei nº 3.914/2021, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 031/2022 de autoria da Mesa Diretora, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.914/2021 no percentual de 11,89%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. O reajuste dar-se-á com fundamento no art. 3º da Lei nº 3.914/2021.

Art. 3º. Os valores atualizados constam em anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os artigos e os demais anexos da Lei nº 3.914/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914/2021

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	Brasília, e outras capitais de Estado	Exterior
Presidente da Câmara Municipal/ Vereadores/ Servidores	R\$ 246,16	R\$ 497,91	R\$ 777,64	R\$ 783,23

1. Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
2. Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

DECRETO Nº 282/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Cod395291

Revoga os Decretos n.ºs 188/2020, de 29 de abril de 2020; 203/2020 de 06 de maio de 2020; 231/2020 de 18 de maio de 2020; 341/2020 de 13 de julho de 2020; 357/2020 de 24 de julho de 2020; 360/2020 de 31 de julho de 2020; 378/2020 de 14 de agosto de 2020; 384/2020 de 21 de agosto de 2020; 404/2020 de 18 de setembro de 2020; 417/2020 de 01 de outubro de 2020 e 455/2020 de 04 de novembro de 2020, 124/2020, de 02 de abril de 2020; 145/2020, de 06 de abril de 2020; 171/2020, de 22 de abril de 2020; 189/2020, de 30 de abril de 2020; 202/2020, de 06 de maio de 2020; 233/2020, de 18 de maio de 2020; 253/2020, de 29 de maio de 2020; 258/2020, de 04 de junho de 2020; 274/2020, de 23 de junho de 2020; 334/2020, de 03 de julho de 2020; 358/2020, de 24 de julho de 2020; 361/2020, de 31 de julho de 2020; 366/2020, de 05 de agosto de 2020; 379/2020, de 14 de agosto de 2020; 405/2020, de 18 de setembro de 2020; 416/2020, de 1º de outubro de 2020; 425/2020 de 07 de outubro de 2020, 440/2020 de 23 de outubro de 2020, 452/2020 de 03 de novembro de 2020, 463/2020 de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e os Decretos n.ºs 344/2020, de 16 de julho de 2020 e 420/2020 de 01 de outubro de 2020, que dispõe sobre autorização das atividades para treino do desporto profissional e amador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o encerramento do estado de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus, a partir de 22 de maio de 2022, conforme disposto na Portaria G/MS nº 913, de 22 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n.ºs 188/2020, de 29 de abril de 2020; 203/2020 de 06 de maio de 2020; 231/2020 de 18 de maio de 2020; 341/2020 de 13 de julho de 2020; 357/2020 de 24 de julho de 2020; 360/2020 de 31 de julho de 2020; 378/2020 de 14 de agosto de 2020; 384/2020 de 21 de agosto de 2020; 404/2020 de 18 de setembro de 2020; 417/2020 de 01 de outubro de 2020 e 455/2020 de 04 de novembro de 2020, 124/2020, de 02 de abril de 2020; 145/2020, de 06 de abril de 2020; 171/2020, de 22 de abril de 2020; 189/2020, de 30 de abril de 2020;

202/2020, de 06 de maio de 2020; 233/2020, de 18 de maio de 2020; 253/2020, de 29 de maio de 2020; 258/2020, de 04 de junho de 2020; 274/2020, de 23 de junho de 2020; 334/2020, de 03 de julho de 2020; 358/2020, de 24 de julho de 2020; 361/2020, de 31 de julho de 2020; 366/2020, de 05 de agosto de 2020; 379/2020, de 14 de agosto de 2020; 405/2020, de 18 de setembro de 2020; 416/2020, de 1º de outubro de 2020; 425/2020 de 07 de outubro de 2020, 440/2020 de 23 de outubro de 2020, 452/2020 de 03 de novembro de 2020, 463/2020 de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e os Decretos n.ºs 344/2020, de 16 de julho de 2020 e 420/2020 de 01 de outubro de 2020, que dispõe sobre autorização das atividades para treino do desporto profissional e amador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod395225

DECRETO Nº 283/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos I, II e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.931/2021, de 18/11/2021. DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$781.160,00 (setecentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.931/2021, de 18/11/2021 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2092)	1051	484.800,00
1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2093)	494	200.000,00
1030400042.038	Serviços em Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2094)	1051	36.360,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.04	FUNDO MUND.TOS DO IDOSO–FMDI		
0824100052.047	Manutenção das ações de atendimento ao Idoso		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2095)	693	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (2096)	693	30.000,00
TOTAL			781.160,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (305)	1051	223.880,00
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (306)	1051	11.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	FIPAR–INCENTIVO PESSOA IDOSA 2021 (289)	693	60.000,00
TOTAL			294.880,00

II – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527)	494	82.221,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (529)	494	404.059,00
TOTAL			486.280,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod395290

PORTARIA Nº 997/2022

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 3.686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Michele Kari da Luz, matrícula funcional nº 1314-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando do Nível VI, para o Nível VII, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod395199

PORTARIA Nº 998/2022

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 3.617/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Micheli Luana Marschner, matrícula funcional nº 2867-2, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, passando do Piso Salarial, para o Nível II, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod395200

PORTARIA Nº 999/2022

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, passando do Piso Salarial, para o Nível II, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod395201

PORTARIA Nº 999/2022

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social, passando do Piso Salarial, para o Nível II, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod395203

PORTARIA Nº 1.001/2022

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 146/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Ana Cristina Ferreira, RG nº 9.076.916-2 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 201/2022, para exercer o cargo de Psicólogo 40h, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º. LOTAR a servidora Ana Cristina Ferreira, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Cod395248

PORTARIA Nº 1.002/2022

Exonera servidor temporário por término de contrato.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo 1.319/2022, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Adriana Araújo Giacomini Cattaneo, RG nº 8.619.501-1/PR, matrícula funcional nº 3052-8, do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário, a partir de 07 de agosto de 2022, a pedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

Cod395256

PORTARIA Nº 1.003/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.183/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosecleia Batista, matrícula funcional nº 2801-0, ocupante do cargo Zelador Escolar Temporário, junto a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Cristo Rei, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogar a lotação para a servidora supracitada, na Portaria 750/2022, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 1.004/2022

Cod395261

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.174/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Margarete Fatima Spigosso, matrícula funcional nº 2925-8, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Cristo Rei, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogar a lotação para a servidora supracitada, na Portaria 289/2022, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Cod395264

PORTARIA Nº 1.005/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.979/2022, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Vivian Giacomini Tonelo, matrícula funcional nº 2319-3, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2021 a 19 de março de 2022, para fruição 16 de novembro a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Vivian Giacomini Tonelo, matrícula funcional nº 2319-3, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2021 a 19 de março de 2022, para fruição 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.005/2022

Cod395268

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.979/2022, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Fátima de Lourdes Ritter, matrícula funcional nº 309-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, para fruição 12 de setembro a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.007/2022

Cod395269

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.046/2022, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 806/2022, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod395271

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Súmula: Deliberar sobre dotação orçamentária para execução da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das comissões. **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a utilização de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para contratação de empresa para serviços de Palestra e Organização na preparação e realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de dotação orçamentária do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art.2º–Esta Resolução entra em vigor desde 13 de julho de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08 de agosto de 2022.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

EDITAL Nº 209/2022

Cod395292

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO 40 HS

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Farmacêutico 40 hs, nos termos do edital de abertura nº 191/2022, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de titulação e tempo de serviço, entregues junto à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora e após análise,

Art. 1º - Divulgar a Pontuação e a Classificação Temporária do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, aplicados os critérios de desempate, para o cargo de Farmacêutico 40 hs, Edital de Abertura 191/2022, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantém-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 08 de agosto de 2022.

Jonilene Araujo Naiverth
Presidente

EDITAL Nº 209/2022**ANEXO I****QUADRO 1 – FARMACÊUTICO 40 HS - TEMPORÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TÍTULOS	TEMPO SERVIÇO	TOTAL
1º	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER		25	36	61
2º	MARLI TEREZINHA PAN	06/12/0967	10	00	10
3º	GILBERTO AZEVEDO	09/02/1969	10	00	10
4º	ANA PAULA OLIVEIRA BAGETTI		06	00	06
5º	PATRICIA APARECIDA MOREIRA		00	00	00
	CAROLINE DA APARECIDA DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU		
	DIEGO SCHONS		NÃO COMPARECEU		
	EDUARDA MARTINI		NÃO COMPARECEU		

Cod395214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2022

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 170/2022, **Resolve**,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	ANA CLAUDIA DE QUADROS

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod395215

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2022. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Obra De Construção De Entrada De Energia Elétrica No Parque Do Lago. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 37.090,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod395280

18	Junior Felipe Lermen	091.980.669-43	01/07/2022
19	Sidinei Felipe Lermen	000.015.189-09	05/07/2022
20	Cleodi Antonio Magiero	441.088.009-82	05/07/2022
21	Jean Carlos Zapalalio	056.007.969-94	07/07/2022

Cod395235

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Altera Lei Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 54, §§ 6º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 74.....

Parágrafo único: Não havendo profissionais habilitados para a realização de exame de laboratório para tuberculose e brucelose para pecuária leiteira junto a administração, fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratação.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de agosto de 2022.

Enio Valdir Ceni - Presidente

Cod395236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO: 0209/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$200.461,42 (Duzentos mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.461,42 (Duzentos mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.02000- Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00- 1042- Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 37.003,95
123610020.2.021000 - Transporte Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.33 - 1043 - Passagens e despesas com Locomoção.....R\$ 13.995,95
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 - Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51 - 632 - Obras Instalações.....R\$ 149.461,52
Total.....R\$ 200.461,42

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:
Excesso:
1.3.2.1.02.01.37 - 1042 - Rendimentos Fonte 1042.....R\$ 377,15
1.3.2.1.02.01.37 - 1043 - Rendimentos Fonte 1043.....R\$ 624,55
1.7.14.52.01.00 - 1042 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....R\$ 36.626,80
1.7.14.53.01.00 - 1043 - FNDE Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar PNATE.....R\$ 13.371,40
2.1.1.99.90.1.01 - 632 - Operação de Crédito Iluminação Pública e Barracão IndústriaR\$ 149.461,52
Total.....R\$ 200.461,42

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI:
04133614976

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

Cod395270

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022
PROCESSO 087/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO : " Registro de Preços para aquisição de Refletores de LED para instalação no Parque de Exposições EAPI, manutenção da iluminação do Ginásio Idevaldo Zardo e também atender a necessidade de troca de refletores em prédios públicos no Município de Clevelândia, sendo que as aquisições em apreço dar-se-ão conforme a necessidade e pelo período de 12 (doze) meses".

1. Fica ALTERADA a data de abertura do certame, bem como o valor do item 02 da descrição do Objeto mencionado no aviso de licitação, datado no dia 02 de agosto de 2022 e publicado nas edições nº 2665 (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS) e nº 8196 (Diário do Sudoeste):

Portanto, ONDE SE LÊ:

2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd	Und	Complemento	V. unit.	V. Total
1	2	150	UNI	Refletor de led 200w retangular 6500k com fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm.	123,93	18.589,50

3 VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3.1 O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 102.772,50 (Cento e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd	Und	Complemento	V. unit.	V. Total
1	2	150	UNI	Refletor de led 200w retangular 6500k com fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm.	236,55	35.482,50

3 VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3.1 O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 119.665,50 (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Fica ALTERADA a data para realização da sessão pública para o dia 23 de agosto 2022, às 10:00horas, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

3. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 09 de agosto de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

Cod395226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 67/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COM. ATAC. ALIM. S LTDA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição futura e eventual de Gêneros alimentícios, para merenda escolar das escolas municipais e os Centros de Educação Infantil, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme descritivo a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Marca	V. Unit	V. Total
83	750	FAR	água mineral natural, classificação: com gás, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, fardo com 12 unidades de 500 ml cada unidade.	Sarandi Floresta	12,90	9.675,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

2.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3. DO VALOR DA ATA:

3.1. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.675,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 08/08/2022 e finalizando em 07/08/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 08/08/2022 e finalizando em 07/08/2023. FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 09/08/2022 - Clevelândia, 09 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod395239

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 77/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA – ME

1. OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais e ferragem, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme descritivo a seguir:

LOTE 01 – MATERIAL HIDRÁULICO

Tabela	Descritivo da Tabela a ser usada para desconto	Percentual de desconto sobre o valor estimado	Valor Limite em R\$ Para compra
78	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	600.000,00
79	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	5%	300.000,00

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tabela	Descritivo da Tabela a ser usada para desconto	Percentual de desconto sobre o valor estimado	Valor Limite em R\$ Para compra
78	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12%	600.000,00
79	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	6%	400.000,00

LOTE 03 – MATERIAL DE PINTURA

Tabela	Descritivo da Tabela a ser usada para desconto	Percentual de desconto sobre o valor estimado	Valor Limite em R\$ Para compra
78	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12%	300.000,00
79	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	10%	200.000,00

LOTE 05 – MATERIAL DE FERRAGEM

Tabela	Descritivo da Tabela a ser usada para desconto	Percentual de desconto sobre o valor estimado	Valor Limite em R\$ Para compra
78	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	600.000,00
79	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	5%	400.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

2.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3. DO VALOR DA ATA:

3.1. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 10/08/2022 e finalizando em 09/08/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 10/08/2022 e finalizando em 09/08/2023. FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 09/08/2022 - Clevelândia, 09 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod395240

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 77/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MADEC COM. MAD. E MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

1. OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais e ferragem, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme descritivo a seguir:

LOTE 04 – MATERIAL ESTRUTURAL

Tabela	Descritivo da Tabela a ser usada para desconto	Percentual de desconto sobre o valor estimado	Valor Limite em R\$ Para compra
78	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	600.000,00
79	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	5%	400.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

2.2. Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3. DO VALOR DA ATA:

3.1. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 10/08/2022 e finalizando em 09/08/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 10/08/2022 e finalizando em 09/08/2023. FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 09/08/2022 - Clevelândia, 09 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod395241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 154./2022

Dispõe sobre a anulação do Processo Licitatório registrado sob nº 087/2022, na modalidade Pregão Presencial registrado sob nº 40/2022, dando outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

a. Considerando a tempestividade do pleito do recorrente, o respeito aos demais prazos previstos em edital, assim como em relação a impugnação apresentada e oportunamente apreciada, com fulcro nos fundamentos expostos na decisão da Pregoeira e na percepção e entendimento emanado pela orientação constante na alínea “b” provinda do Parecer Jurídico nº 433/2022, delibero a anulação do certame, para construção de um novo, revendo a exigência inexata que se traduz em ilegalidade ou a deixando devidamente expressa, possibilitando aos licitantes o melhor entendimento de suas obrigações.

DECRETA

Art. 1º–Fica anulado o Processo Licitatório registrado sob nº 087/2022, na modalidade Pregão Presencial registrado sob nº 40/2022, tendo como objeto: contratação de empresa jornalística para publicação de notícias, campanhas e publicações legais da municipalidade em jornal impresso de circulação ao menos semanal.

Art. 2º–Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Domingos Soares Pr., 08 de agosto de 2022.

Jandir Bandiera - Prefeito

Cod395297

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2668 de 08 de agosto de 2022.

Aditivo 05 C16 20.

Onde se lê:

Velocidade mínima de 100 MB

Leia-se:

Velocidade mínima de 300 MB

Cod395217

ADJUDICAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

Vencedor(es):

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)			UN	900,00	1.333,33	1.199.997,00
2	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS– DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)			UN	400,00	1.303,50	521.400,00
2	2	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS– NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)			UN	400,00	1.346,499	538.599,60
TOTAL								2.259.996,60

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitório direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 09/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

Cod395229

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. Centro Administrativo Adão Reis, em nove dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod395230

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, através da Pregoeira vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 57/2022, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos para compor a frota do Departamento de Agricultura, através do Termo de Convênio nº 501/2021, celebrado junto a Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento- SEAB, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 09 de agosto de 2022 as 13h30min, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo oportunamente lançado novo edital de licitação para aquisição dos itens referentes ao certame. Coronel Domingos Soares, 09 de agosto de 2022.

Rafaela Schereiner - Pregoeira

Cod395250

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 57/2022

Considerando que o presente certame restou deserto de proponentes:

1. Homologo os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, além das demais características editalícias, o seguinte:

- Aquisição de Equipamentos para compor a frota do Departamento de Agricultura, através do Termo de Convênio nº 501/2021, celebrado junto a Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

2. Pelo presente ficam intimados quaisquer interessados na licitação supramencionada, dos resultados obtidos e da homologação ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod395285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI No 1449/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Política Cultural no Município de Cruzeiro do Iguaçu e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o Art. 53 e 176 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR (CMPCCI)

Art. 1º–Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeiro do Iguaçu – CMPCCI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º–O Conselho Municipal de Política Cultural, é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que tem por base as resoluções e princípios postulados nos Conselhos Estadual e Nacional de Cultura. O objetivo deste Conselho é institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Cruzeiro do Iguaçu- PR.

Art. 3º–O Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeiro do Iguaçu – PR terá sede no Centro Cultural Daniel Túrmina Junior na Av. 13 de maio nº 926. O funcionamento do CMPCCI será definido pelo Regimento Interno, que deverá ser proposto e aprovado pelos seus integrantes.

Art. 4º–O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º–Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeiro do Iguaçu–PR:

I – representar a Sociedade Civil de Cruzeiro do Iguaçu–PR, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV – propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

V – garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI – emitir parecer sobre questões referentes à:

a) Prioridades programáticas e orçamentárias;

b) Propostas de obtenção de recursos;

c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII – colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII – colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura;

IX – avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;

X – participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XI – estimular e participar para o compartilhamento e assessoramento necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver cultural;

XIII – auxiliar diretamente na realização de eventos que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XIV – fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVII – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVIII – auxiliar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

XIX – auxiliar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

XX – aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura (a ser criado);

XXI – convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

XXII – participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XXIII – apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias;

XXIV – acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura (a ser criado);

XXV – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual e Nacional de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 6º–O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 7 (sete) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, escolhidos na forma da lei e normas do Regimento Interno (a ser criado).

§ 1º O CMPCCI deverá ser representado pela diversidade cultural do município.

Art. 7º–A composição dos conselheiros será 4(quatro) do executivo 3(três) sociedade civil.

§ 1º–O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural Cruzeiro do Iguaçu–PR será de 03 (três) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 2º–Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMPCCI, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 3º–Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 8º–A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 9º–O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

I – Presidente; vice presidente

II – Secretário;

III – Tesoureiro;

IV- Sociedade civil

§ 1º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 2º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10–A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 11–Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração.

Art. 12–O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 13–Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho.

Art. 14–O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.15–As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 16–O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 17–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395275

LEI No 1450/2022

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1369/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 53, da Lei Orgânica Municipal e a Lei 379/2004 que dispõe sobre incentivo para instalação, expansão e/ou ampliação de empresas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei. CONSIDERANDO a criação da Lei 627/2009 a qual autorizou a locação de um barracão industrial de propriedade do Sr. Irineu Scotini para instalação de empresa do ramo de confecções.

CONSIDERANDO a criação da Lei 768/2010 a qual autorizou a locação de um barracão industrial de propriedade do Sr. Irineu Scotini para instalação de empresa do ramo de confecções.

CONSIDERANDO a criação da Lei 993/2014 a qual autorizou a locação de um barracão de propriedade industrial do Sr. Irineu Scotini para ser utilizado pela empresa ERMINIA MARIA LATREILLE & CIA LTDA.

CONSIDERANDO a criação da Lei 1369/2020 a qual autorizou a locação de um barracão de propriedade industrial do Sr. Irineu Scotini para ser utilizado pela empresa LUIS CLAUDIO VITTO LATREILLE-EPP.

CONSIDERANDO a extinção por encerramento por liquidação voluntária da empresa LUIS CLAUDIO LATREILLE EIRELI-EPP e o requerimento 262/2022 para alteração da razão social para a empresa L A L CONFECÇÃO LTDA, resolve:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar barracão industrial com área total de 769,50 m2, localizado à Rua Atanásio Pires s/nº, saída para Alto Erveira, edificado sobre o Lote Rural nº 26-A da Gleba 43-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, constante da Matrícula AV-1-M nº 11.667 de propriedade do Sr. IRINEU SCOTINI, imóvel este que será utilizado pela empresa L A L CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 39.882.825/0001-12, com sede na Rua Atanásio Pires, s/n, bairro industrial, Cruzeiro do Iguaçu -PR, CEP: 85.598-000.

Art. 2º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395276

LEI No 1451/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º–Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–COMDIM, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único–O COMDIM tem como finalidade formular diretrizes e políticas públicas que visem a assegurar os direitos da mulher, considerando a igualdade e equidade de gênero, bem como fomentar a inclusão da população feminina nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 2º–Compete ao COMDIM:

I–contribuir para a definição de políticas públicas e de diretrizes no âmbito estadual destinadas à proteção dos direitos da mulher;

II–promover e recomendar a adoção de medidas para prevenir a violência contra a mulher;

III–monitorar a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no âmbito do município;

IV–organizar e coordenar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

V–acompanhar em todas as instâncias do Poder Público a tramitação de procedimentos relacionados a atos violadores dos direitos da mulher;

VI–propor a elaboração de atos legislativos ou administrativos de interesse das políticas nacional, estadual e municipal dos direitos da mulher ou com vistas à eliminação de conteúdos discriminatórios constantes da legislação em vigor;

VII–promover intercâmbio e firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com o objetivo de implementar políticas e programas em prol dos direitos da mulher;

VIII–receber e encaminhar petições, representações, denúncias ou quaisquer informações sobre condutas violadoras dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IX–manter interlocução permanente com a sociedade, com os movimentos sociais, movimentos de mulheres e movimentos feministas;

X–acompanhar o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos ligados à mulher;

XI–apresentar ao Poder Executivo plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher; e

XII–elaborar e alterar o seu regimento interno, que será submetido à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 3º–O COMDIM será composto de 06 (seis) mulheres, integrantes titulares, e igual número de suplentes:

I–3 (três) representantes governamentais.

II–3 (três) representantes da sociedade civil, podendo ser entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos.

§ 1º–As representantes de que trata o inciso I deste artigo são de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídas a qualquer tempo, mediante nova designação.

§ 2º–As representantes de que trata o inciso II deste artigo serão de livre escolha, a cada 2 (dois) anos por meio de edital publicado no Diário Oficial, podendo ser substituídas a qualquer tempo, mediante nova designação.

§ 3º–Os membros do Conselho serão designados pelo Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno.

Art. 4º–Nas ausências e nos impedimentos justificados das Conselheiras assumirão as suas suplentes.

Art. 5º–Perderá o mandato a Conselheira que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo mediante justificativa formulada por escrito e aprovada pelo Plenário do COMDIM.

§ 1º–Consideram-se justificadas as ausências ao serviço determinadas pelo comparecimento das Conselheiras a sessões do COMDIM e pela participação em diligências ou convocação para trabalhos específicos.

§ 2º–Na perda de mandato das Conselheiras, assumirão as suplentes ou quem for indicada pelo órgão ou pela entidade representada.

CAPÍTULO III

Da estrutura organizacional

Art. 6º–O COMDIM terá a sua estrutura organizacional, cujas competências serão estabelecidas no seu regimento interno, devendo contar com no mínimo em sua estrutura, Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretária.

Art. 7º–A Presidência terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 8º–O CMDMV reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou trimestralmente, e extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou requerimento da maioria de seus representantes.

Art. 9º–As deliberações do CMDMV serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 10–A função de Conselheira do COMDIM não é remunerada, tem caráter público social relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões de comissão ou pela participação em diligência.

Art. 11–A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM, observados os limites orçamentários.

Art. 12–As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte, cursos ou capacitações das integrantes titulares e suplentes do COMDIM serão custeadas pela Secretaria de Assistência Social, na forma da legislação em vigor.

Art. 13–Fica a Secretaria de Assistência Social autorizada a colaborar com a contratação de palestras, cursos, ou correlatos para projetos sociais em comunidade a serem desenvolvidos pelo COMDIM.

Art. 14–A estruturação, a competência e o funcionamento do COMDIM serão estabelecidos no seu regimento interno.

Art. 15–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395278

PORTARIA Nº 5808/2022

SÚMULA: Portaria instrutora de abertura de processo de sindicância.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º–Designar os servidores da Comissão Permanente constantes na Portaria nº 5594/2022 de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinados do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, para abertura e instrução do processo de sindicância nº 02/2022 referente ao protocolo 292/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395274

RATIFICAÇÃO Nº 027/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, de 08 de agosto de 2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de dezembro de 2022.

VALOR CONTRATADO – R\$:3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na capacitação de funcionários da administração pública, tratando-se de curso na área Técnica da Assistência Social – “Compreendendo o Financiamento de Suas” para exercício de 2022 e 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, cep:85.601-060 Francisco Beltrão- PR. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 08 de agosto de 2022

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO 027/2022**

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
OBJETO:	EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, cep:85.601-060 Francisco Beltrão- PR. Contratação de Empresa Especializada na capacitação de funcionários da administração pública, tratando-se de curso na área Técnica da Assistência Social – “Compreendendo o Financiamento de Suas” para exercício de 2022 e 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
VALOR TOTAL:	R\$:3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	12 – Secretaria Municipal de Assistência social 12.001 – Fundo Municipal de Assistência social 08.248.0016.2050 – Proteção Social Básica; 33.90.39.00.00 – Outros de serviços de terceiros-Pessoa jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de agosto de 2022. Comissão de Licitação

HOMOLOGO E ADJUDICO**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2022, para Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85 com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, cep:85.601-060 Francisco Beltrão- PR, com o Valor de R\$:3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais). Cruzeiro do Iguaçu, aos oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

Cod395202

CONTRATO Nº 132/2022

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 MARCELO BIAVA - CPF: nº 024.946.199-47
OBJETO:	Cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme discriminação disposta no Anexo I, com recursos do município.
VALOR TOTAL:	R\$: 222.500(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 05/08/24.
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cod395209

AVISO Nº 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, com área interna de 765,165 m², área externa 1430,09m². Totalizando uma área total para limpeza de 2.195,255m² conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para um contrato de 12 meses. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min. do dia 25/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 25/08/2022 - LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO Nº 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de cozinha e auxiliar de cozinha na Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para um contrato de 12 meses. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min. do dia 26/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 26/08/2022 - LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de agosto de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395302

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 026/2022

Designa o Gestor e Fiscais dos Contratos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal FERNANDA SORANI MEZZOMO MACHADO, como Gestor dos Contratos, em atendimento à Lei Federal 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos, no âmbito do Município de Mangueirinha, os Senhores (as) abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: TÂNIA MONIQUE DOS SANTOS SUPLENTE: MARLI CARNEIRO DE MELLO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	TITULAR: ULIANA IONARA DOS SANTOS SUPLENTE: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR: SOLANGE LUIZA DA SILVA MORAES GIORDANI SUPLENTE: JULIE ZANELATO
SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR: CARMEM REGINA BARBOZA DA SILVA SUPLENTE: HECTOR JOSÉ SMUZCK TITULAR: ACIR FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE: CLAUDIMIR JOSE KROETZ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	TITULAR: EVERTON ADÃO KLEIN ALVES SUPLENTE: MARCIA TEREZINHA DELEPIANE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: SONIA DE FATIMA MIGINUNE SUPLENTE: IVANIR SAVI AMARAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TITULAR: ALINE DIANE KOLLN SUPLENTE: MAGNUS CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	TITULAR: OSNI ALVES ROMERO SUPLENTE: CLAUDECIR PAGNUSSATTI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	TITULAR: SINTIA MARA DOS SANTOS SUPLENTE: ZENAIDE GIURIATTI
SECRETARIA DE POLÍTICAS AS MULHERES	TITULAR: THAIS ELIZABETE DA SILVA SUPLENTE: ANA PAULA DE BITENCOURT
SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	TITULAR: KELITAS BENTAQUI DE RAMOS SUPLENTE: ANDERVOL ALENCAR PINHEIRO

Art. 3.º Compete aos Fiscais dos Contratos:

I–Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II–Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III–Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV–Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V–Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI–Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII–Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII–Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX–Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X–Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI–Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII–Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII–Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV–Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV–Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI–Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII–Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII–Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX–Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX–Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI–Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII–Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII–Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV–Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV–Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI–Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII–Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXVIII–Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolo;

XXIX–Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXX – Manter-se informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI–Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXII–Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4.º Ao final de cada bimestre cada fiscal deve apresentar relatório ao gestor constando a situação dos contratos sob seu controle.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod395255

RESOLUÇÃO N.º 12/2022

Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência de Saúde no âmbito Ambulatorial e Hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Mangueirinha

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 29/07/2022, deliberação para aprovação do contrato de prestação de serviços de Assistência de Saúde no âmbito Ambulatorial e Hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Mangueirinha.

Mangueirinha, 29 de julho de 2022.


ROBERSON DE PAULA
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 12/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal Saúde



Cod395300

RESOLUÇÃO N.º 13/2022

Aprovação do Protocolo do Fluxo de Atendimento Ambulatório de Geriatria

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 29/07/2022, deliberação para aprovação do Protocolo do Fluxo de atendimento ambulatório de Geriatria.

Mangueirinha, 29 de julho de 2022.


ROBERSON DE PAULA
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 13/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal Saúde

 Sistema Único de Saúde

Cod395301

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 055/2022–PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais esportivos para suprir as necessidades do Departamento de Esportes desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: ESPORTIVA RV–EIRELI, foi vencedora dos itens 01, 03, 08, 11, 13, 16, 17, 29, 53 e 69, com o valor global de R\$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais), JULIO C A SANTOS & CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 12, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 43, 46, 47, 48, 57 e 58 com o valor global de R\$ 23.041,00 (vinte e três mil e quarenta um reais), J. MERGER EIRELI, foi vencedora dos itens 06, 19, 22 e 23 com o valor global de R\$ 3.872,50 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS ME, foi vencedora do item 04, 24, 25, 27, 28, 32, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 70 com o valor global de R\$ 80.908,00 (oitenta mil novecentos e oito reais), C B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, foi vencedora dos itens 02, 05, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 20, 37, 41 e 72, com o valor global de R\$ 11.783,90 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Mangueirinha, 09 de Agosto de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod395211

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição extintores novos, recargas e material de sinalização e localização, para suprir a demanda da Secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2022 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha 09 de Agosto de 2022.
Publique-se - Dorli Netto - Pregoeiro

Cod395265

Edital de Convocação PSS n.º 02/2022

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL n.º 02/2022, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2022, a saber:

Motorista		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
1.	Elizandro Gemmi	12
2.	Vagner Luiz Almeida	10

1. Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Mangueirinha/PR, 09 de agosto de 2022
Elídio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod395263

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 171/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 15.048.575/0002-32
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material para divulgação, camisetas,
brindes e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo
Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná. DO VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023. FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 172/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 29.382.254/0001-01
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material para divulgação, camisetas,
brindes e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo
Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná. DO VALOR: R\$ 6.184,00 (seis mil cento e oitenta e quatro reais). PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023 - FORO: Comarca de Salto do Lontra –
Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 173/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-
48 - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material para divulgação,
camisetas, brindes e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas
pelo Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná. DO VALOR: R\$ 2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023 - FORO: Comarca de Salto
do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 174/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA-
BRINQUEDOS – CNPJ: 27.873.175/0001-60
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material para divulgação, camisetas,
brindes e exames de PSA, para a realização das campanhas promovidas pelo
Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná. DO VALOR: R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023. FORO: Comarca de Salto
do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395247

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 175/2022 - REFERENTE AO PREGÃO Nº. 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO-ME
– CNPJ: 09.025.741/0001-00 - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para
manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de
Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná.
DO VALOR: R\$ 28.872,40 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta
centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023. FORO: Comarca
de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 176/2022 - REFERENTE AO PREGÃO Nº. 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: GETULIO EVANDRO MARTINS ME – CNPJ:
27.346.431/0001-60 - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e
conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços
Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná.
DO VALOR: R\$ 13.894,50 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta
centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de agosto de 2023. FORO: Comarca
de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395249

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 177/2022 - REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2022 - DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A – CNPJ:
03.620.716/0001-80 - DO OBJETO: Aquisição de pás de choque adesivas adulto e infantil
para uso em Cardioversor Bifásico para atender as necessidades do Departamento de
Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 4.356,00
(quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07
de outubro de 2022 - FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 2922/2022

SÚMULA: Estabelece que toda pessoa transplantada tenha os mesmos direitos das pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico, efetuado por médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento, que comprove a existência de impedimentos que dificultam sua participação plena e efetiva na sociedade, no âmbito do Município de Palmas (PR). A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Os transplantados terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência se laudo médico elaborado pelo médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento, concluir que existam impedimentos de longo prazo que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Os pacientes submetidos à cirurgia para transplante terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência, sem prejuízo da avaliação biopsicossocial, quando necessária, se laudo médico elaborado pelo médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento do paciente, concluir que exista condição clínica crônica que promova impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O laudo médico elaborado pelo médico assistente do paciente transplantado será submetido à avaliação do Poder Público conforme definido em regulamento.

§ 3º Para fins de comprovação do estado de transplantado será exigida documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Para fins desta Lei, define-se o transplante como um procedimento cirúrgico que consiste na reposição de um órgão ou tecido de uma pessoa doente – receptor – por outro órgão normal de um doador, morto ou vivo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395206

LEI Nº 2923/2022

SÚMULA: Denomina a Rua Projetada F, Loteamento Chimarrão, no Bairro Caldeiras, para Rua Augusto João Schneider. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Altera a denominação da Rua Projetada F, Loteamento Chimarrão, no Bairro Caldeiras, para Rua Augusto João Schneider.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. Palmas, 03 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395207

LEI Nº 2924/2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Palmas, Estado do Paraná, a promover a desapropriação amigável ou judicial de imóvel urbano localizado no Bairro Centro, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Fica o Município de Palmas autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel urbano adiante relacionado: área total de 1.751,25 m² (um mil, setecentos e cinquenta e um, vírgula, vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, imóvel matriculado sob o nº 5.397, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; situado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro Centro, correspondente atualmente ao Lote nº 237 da Quadra nº 08, cadastrado na Prefeitura Municipal de Palmas, sob o nº 01.01.008.0237.001, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1286, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3.968, de 02 de fevereiro de 2022, em R\$ 1.505.000,00 (um milhão quinhentos e cinco mil reais), com as seguintes divisas e metragens:

LOTE Nº 237 – QUADRA Nº 08. CARACTERÍSTICAS: O referido lote encontra-se cadastrado sob nº 01.01.008.0237.001, está localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, no arruamento ao lado par, na esquina com a Travessa Antônio Alceu, e seu número predial é 1.286.

ÁREA: 1.751,25 m². Inicia-se esse perímetro onde faz frente para Rua Marechal Floriano Peixoto, com azimute 192º17'10" e distância de 28.00m, deste segue confrontando com a Travessa Antônio Alceu, com azimute 282º13'29" e distância de 62,50m, deste segue confrontando com o Lote nº 250, de Antonio Marconi Berlatto, com azimute 12º17'13" e distância de 28.00m, deste segue confrontando com o Lote nº 331, de Pedro Orides Fernandes, com azimute 102º12'02" e distância 12.69m, deste segue confrontando com o Lote nº 145, de Iracy Ribas Filho, com azimute 102º12'02" e distância de 50.00m até o ponto inicial desse perímetro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria-Geral do Município, autorizado desde logo a promover as medidas extrajudiciais e/ou judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação amigável ou judicial e a consequente imissão na posse da área descrita, na forma da legislação vigente, podendo ser alegado o instituto de urgência previsto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A desapropriação objeto da presente Lei se faz necessária, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de realizar a instalação de novos Centros Municipais de Educação Infantil, diante do aumento da demanda de alunos na área de Educação Fundamental e Infantil, de forma, assim, a ampliar e melhorar a prestação de serviços públicos, com o devido atendimento dos anseios da população palmensense, em atenção ao melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 4º – O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto nº 4.052 de 27 de julho de 2022.

Art. 5º – As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compensação do valor das indenizações decorrentes da presente desapropriação com eventuais dívidas tributárias existentes em nome do proprietário dos imóveis em questão, nos termos do art. 64 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.721/2006).

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. Palmas, 09 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395284

DECRETO Nº 4.056

Súmula: “Decreta Luto Oficial, por três dias, no Município de Palmas, pelo falecimento do Sr. Wilmo Rodrigues Correa da Silva”.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Em solidariedade aos pais, familiares e amigos; Considerando a grande contribuição pessoal e profissional do Sr. Wilmo Rodrigues Correa da Silva, que prestou significativos serviços no Município de Palmas, em especial junto à Câmara Municipal, onde atuou por quatro mandatos como Vereador; resolve: DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial, por três dias, no Município de Palmas, a partir desta data, em memória do Sr. Wilmo Rodrigues Correa da Silva.

Art. 2º – Este decreto entra imediatamente em vigor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 09 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395287

DECRETO Nº 4.057

SÚMULA: “Altera a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Palmas e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e; Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; resolve; DECRETA

Art. 1º – Institui a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para dar cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º – A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

- 1 – JOSEANA MARIA NICOLAOU – Secretária Municipal de Educação;
- 2 – LUIZ ALBERTO ZIGUER DE ALMEIDA – Representante do Poder Executivo;
- 3 – MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER – Representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
- 4 – LUAMARA DEITOS – Representante dos Diretores e Coordenadores pedagógicos das Escolas Públicas Municipais;
- 5 – GILSON GERALDO DOS SANTOS – Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;

Art. 3º – A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

- 1 – LEANDRO TADEU ALVES DREHER
- 2 – NATHIELY JULIANA RIBEIRO
- 3 – DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN

Art. 4º – Foram estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento e encaminhar à Equipe Técnica;

III – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º – Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

II – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

III – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

V – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VII – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.691, de 10 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 09 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395289

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2670

Página 22 / 052

PORTARIA Nº 20.073

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 04715/2022; resolve: EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. POLIANA SANTOS, portadora do RG nº 10.877.895-4, inscrita no CPF/MF nº 073.021.129-08, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)–PSS, regime Celetista, admitida em 18/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Sebastião, a contar de 08 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395216

PORTARIA Nº 20.074

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0600/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho da referida Secretaria; resolve: AUTORIZAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 09 de agosto de 2022:

SERVIDOR	CPF	CARGO/LOTAÇÃO
Adriana de Lima	025.927.009-19	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica e Especial – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 09 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395220

TERMO ADITIVO Nº 81/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2021, referente à Pregão Eletrônico nº 60/2021, Processo nº 139/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 183.136.630-49 e RG sob nº 45735150-PR, e de ora em diante denominada LOCATÁRIA, e NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.534.869/0001-23, com sede na Estrada linha barro preto, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, telefone (49) 98812-8157, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliane Terezinha Thesing de Moura, inscrito no CPF nº 051.482.929-03, residente e domiciliado em Maravilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº 202/2022 (fl. 208) do Departamento Municipal de Urbanismo e documentos que o acompanham, em especial o aceite da contratada (fls. 209/218).

Considerando o parecer jurídico: "Ex postis, *opino* pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e iii. Comprovação da permanência da vantagem econômica para a Administração Pública Municipal na continuidade do contrato; e iv. Comprovação da existência de recursos orçamentários, em dotações e/ou rubricas apropriadas para o objeto do presente processo licitatório, que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações. (...)".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual comente, com o fornecedor NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato, com a observância das condicionantes que constam no referido parecer (...)"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 19/08/2023.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 08 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI
Eliane T. T. de Moura - Representante

Cod395205

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022

PROCESSO Nº 73/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR; CONTRATADA: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.839.083/0001-79, com sede na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº. 1365, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.813-000, telefone (48) 99132-6315, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leticia Vieira, inscrito no CPF nº 098.065.419-01, residente e domiciliado em Rio do Sul – Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4,00	UN	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTU/H, QUENTE / FRIO. INVERTER. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA TIPO: PAREDE VOLTAGEM/TENSÃO: 220V; FABRICAÇÃO: NACIONAL OU IMPORTADO; SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM INSTALAÇÃO. (71537-1)	ELGIN HVQ18000	3.879,99	15.519,96
4	9,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO; CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE); TECNOLOGIA INVERTER; COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V; CICLO QUENTE/FRIO (REVERSO); COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- CLASSE A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. (62905-1)	ELGIN HVQ12000	2.647,99	23.831,91
TOTAL						39.351,87

RECURSOS:

20.606.0013.2056	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	1000	3.390.39	4.490.52
04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.390.39	4.490.52
04.123.0004.2014	- MANUTENÇÃO DASM AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1000	3.390.39	4.490.52
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.390.39	4.490.52
04.122.0039.2013	-MANUTENÇÃO DAS SÇÕES DE CONTROLE INTERNO	1000	3.390.39	4.490.52
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS	1000	3.390.39	4.490.52
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1504	1512	
12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102		
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.390.39	
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALFUNDB 40%	1103	4.490.52	
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104		

VALOR GLOBAL: R\$ 39.351,87 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Fiscalizador	Luiz Irajá Alves de Lima	580.971.719-53	3206799	Assessor de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Gestor	Joselito Soares da Silva	019.969.709-41	1008010	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo
Educação	Fiscalizador	Lucimara Teixeira	066.650.819-40	3205467	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscalizador	Caroline Padilha Pernlochner	025.325.899-57	3204040	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gestor	Luis Eduardo de Araujo	081.339.849,55	3207068	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Administração	Fiscalizador	Diego Borges dos Santos	051.667.959-70	3206221	Secretaria Municipal de Administração
Administração	Gestor	Luiz alberto+ Ziguer de Almeida	045.599.869-83	3207294	Secretaria Municipal de Administração
Controladoria Geral do Município	Fiscalizador	Jeferson Dangui da Silva	039.773.469-70	3206798	Controladoria Geral do Município

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

645378350

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2670

Página 23 / 052

Controladoria Geral do Município	Gestor	Patricia Teixeira	094.510.319-01	3205477	Controladoria Geral do Município
Departamento de Contabilidade	Fiscalizador	Ellen Cristina Peroza	089.781.059-71	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Contabilidade	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Tributação	Fiscalizador	Eduardo Boese Alves	040.660.379-09	3207227	Departamento de Tributação
Departamento de Tributação	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Tributação
Departamento de Urbanismo	Fiscalizador	Arthur Almeida Menegatti	044.490.931-19	3207589	Departamento de Urbanismo
Departamento de Urbanismo	Gestor	Magda Dametto	074.687.729-32	3207000	Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscalizador	Felipe Zanoello		3206823	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gestor	Silvio Alves dos Santos		3206841	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod395212

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 214/2022

PROCESSO N.º 99/2022–Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.º 04/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 4573515-0 – PR,
CONTRATADA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 31.219.692/0001-97, estabelecida na rua Fortaleza, n.º. 98, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representado por Maiara Carine Schneider, portador do CPF n.º 090.473.129-45 e RG sob n.º 5.199.064 – SC.

OBJETO: O Presente Contrato de Empreitada e Mão de Obra tem como Objeto à (Contratação de serviços de Engenharia para elaboração de projetos e aprovação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico para edificações escolares do Município de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.)

Lote: 1–lote 01			Preço do Lote:	94.409,21		
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40.959,65	M2	PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (51395-1)	Azevedo Projetos	2,25	92.159,21
2	1.000,00	M2	PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO–ADICIONAL (51395-2)	Azevedo Projetos	2,25	2.250,00
TOTAL						94.409,21

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1103	
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR: R\$ 94.409,21 (noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos). FATURAMENTO: Conforme contrato.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Educação da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de execução dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, sendo que o profissional deverá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias providenciar a aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros.

O prazo de vigência dos serviços será de 60 (sessenta) dias calendário e terá início no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis. FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Lotação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	Fiscalizador	Magda Dametto	074.687.729-32	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Secretaria Municipal de Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolau	360.383.770-34	Secretaria Municipal de Educação

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod395213

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2022

Processo n.º 170/2022 - Inexigibilidade de licitação n.º 51/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolau**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 4573515-0/PR e inscrito no CPF n.º 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **CULTURAMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.691.820/0005-14, com sede na Rua Vico Costa, n.º 54, Bairro Cidade Nova, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Eduardo Hoffmann**, portador da Carteira de Identidade n.º 70.684.965-25, e inscrito no CPF/MF sob n.º 810.903.820-49, residente e domiciliado no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Supergibiteca da Turma da Disney, composta por 30 títulos diferentes, sendo que cada gibiteca contém 300 unidades de HQs e um display de chão para a colocação das mesmas, totalizando 3.300 unidades de HQs, para atender as necessidades da SMED.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI D	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Supergibiteca da Turma da Disney será composta por 30 títulos diferentes, sendo que cada gibiteca contém 300 unidades de HQs e um display de chão para a colocação das mesmas, totalizando 3.300 unidades de HQs.	11	UN	CULTURAMA EDITORA DISTRIBUIDORA LTDA	E 2.136,00	23.496,00

Total R\$ 23.496,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: Reginalceli k Sendeske, Matrícula funcional: 1205006

RECURSOS: 190 16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25% 00000.100000.01.07.00.00

183 16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

00102.100102.02.01.00.00

163 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%

00000.100000.01.07.00.00

151 16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

00102.100102.02.01.00.00

VALOR: R\$ 23.496,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Trabalhista e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod395294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 84/2022
b) **Licitação Nr.:** 40/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão Eletrônico
d) **Data Homologação:** 09/08/2022
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de seguros automotivo, para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Lote: 1 - lote unico

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA


Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO CHEVROLET MONTANA CAMIONETE - PLACA BCU-1A48 - ANO 2018/2019 (66819)	ANO	SEGURO	1,00		413,0000	413,00
2	SEGURO SPIN - PLACA BDB-9J52 - ANO 2019/2019 - CHASSI 9BGJC7520KB20 (67502)	ANO	SEGURO	1,00		335,5700	335,57
3	SEGURO SPIN -1.8 - PLACA BBF 2136 - ANO 2017 (63371)	ANO	SEGURO	1,00		325,9200	325,92
4	SEGURO FIAT PALIO 1.0 PLACA AWL 2012/2013 - 5886 (63366)	ANO	SEGURO	1,00		292,2500	292,25
5	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A49 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BG (66818)	ANO	SEGURO	1,00		312,7800	312,78
6	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A47 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BG (66817)	ANO	SEGURO	1,00		312,7800	312,78
7	SEGURO FIAT TORO ANO 2017/2018 PLACA BBR 2556 (63372)	ANO	SEGURO	1,00		420,9000	420,90
8	SEGURO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMB RONTAN ANO/MODELO 2010/2010 - PLACA AWE-9731 CHASSI 93YADCUH6AJ452019 (69067)	ANO	SEGURO	1,00		773,9900	773,99
9	SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J02 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528091 (69024)	ANO	SEGURO	1,00		1.017,1000	1.017,10
10	SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J05 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528090 (69025)	ANO	SEGURO	1,00		1.017,1000	1.017,10
11	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L EURO V CHASSI COR BRANCA 93PB43M10 (67497)	ANO	SEGURO	1,00		820,5300	820,53
12	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L EURO V COR BRANCA CHASSI 93PB43M10KC (67498)	ANO	SEGURO	1,00		820,5300	820,53
13	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - NOTA FISCAL 82526 - ANO 2018/2019 - CHASSI (66823)	ANO	SEGURO	1,00		312,7800	312,78
14	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - NOTA FISCAL 82528 - ANO 2018/2019 - CHASSI (66822)	ANO	SEGURO	1,00		312,7800	312,78
15	SEGURO L200 TRITON - NOTA FISCAL - 504.524 - ANO 2018/2019 - CHASSI (67499)	ANO	SEGURO	1,00		617,0500	617,05
16	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - NOTA FISCAL 83118 - ANO 2019/2019 - CHASSI (66839)	ANO	SEGURO	1,00		312,7800	312,78

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2670

Página 25 / 052

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 40/2022	
CNPJ: 76.161.181/0001-08		Telefone:(46) 3263-7000		
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo 84/2022		
CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo: 12/05/2022		

Página: 2 / 6


17	SEGURO CHEVROLET ÔNIX - NOTA FISCAL 83119 - ANO 2019/2019 - CHASSI (66838)	ANO	SEGURO	1,00	312,7800	312,78
18	SEGURO ÔNIBUS - PLACA BDD-4I61 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9535K82W1KR (67500)	ANO	SEGURO	1,00	991,2100	991,21
19	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B53 2020/2021 01242079960 93YRBB000MJ629397 (71349)	ANO	SEGURO	1,00	282,2900	282,29
20	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B67 2020 2021 01242079960 93YRBB002MJ667732 (71350)	ANO	SEGURO	1,00	282,2900	282,29
21	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B51 2020 2021 01242082490 93YRBB007MJ628957 (71352)	ANO	SEGURO	1,00	282,2900	282,29
22	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN RHL7G98 2021 2022 01275676488 9BHCP41BBNP238422 (71353)	ANO	SEGURO	1,00	339,8400	339,84
23	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX-4F08 2021 2022 01255468294 9BWAG45U6NT004469 (71354)	ANO	SEGURO	1,00	307,1000	307,10
24	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H93 2021 2022 01258602498N 9BWAG45U6NT016203 (71355)	ANO	SEGURO	1,00	307,1000	307,10
25	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX4D39 2021 2022 01255344870 9BWAG45U2NT004601 (71356)	ANO	SEGURO	1,00	307,1000	307,10
26	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H54 2021 2022 01258601700 9BWAG45U9NT016213 (71357)	ANO	SEGURO	1,00	307,1000	307,10
27	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2E35 2021 2022 01258636104 9BWAG45U8NT016025 (71358)	ANO	SEGURO	1,00	307,1000	307,10
28	SEGURO ESPECIAL MOTOR/CASA MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON RHF-3E06 2021 2021 01266803081 93PB98S31MC065609 (71359)	ANO	SEGURO	1,00	866,2800	866,28
29	SEGURO ESP/CAMIONETE/AMB RENAULT/MÁSTER RHA-4F87 2020 2021 01258062108 93YMAF4XEMJ713208 (71360)	ANO	SEGURO	1,00	1.088,1200	1.088,12
30	SEGURO ESP/CAMIONETE/AMB AMBULÂNCIA RHA-4F53 2020 2021 01258061683 93YMAF4XEMJ750411 (71361)	ANO	SEGURO	1,00	1.086,2400	1.086,24
31	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B52 2020 2021 01242081469 93YRBB005MJ629380 (71351)	ANO	SEGURO	1,00	282,2900	282,29
32	SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT, NA COR PRETA, PLACA AWQ-1424 (71339)	ANO	SEGURO	1,00	303,9500	303,95
33	SEGURO CAMINHÃO FORD CARGO 2017/2018, BCG-4139 (65364)	ANO	SEGURO	1,00	1.032,5100	1.032,51
34	SEGURO CAMIONETE/ABER/ CAB DUPLA-DIESEL BBT 5328 (63282)	ANO	SEGURO	1,00	472,9600	472,96
35	SEGURO CHEVROLET/MONTAN LS1-FLEX BBK-9485 (63284)	ANO	SEGURO	1,00	410,1900	410,19
36	SEGURO FIAT FIORINO- PLACA AZK-2760; RENAVAM 1039350787; ANO 2014; (66874)	ANO	SEGURO	1,00	395,4000	395,40
37	SEGURO FIAT FIORINO- PLACA AZK-2762; RENAVAM 1039350159; ANO 2014; (66875)	ANO	SEGURO	1,00	395,4000	395,40
38	SEGURO FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK-9846 (63286)	ANO	SEGURO	1,00	289,3100	289,31
39	SEGURO MICRO ÔNIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL BBT-5326 (63287)	ANO	SEGURO	1,00	1.290,6300	1.290,63
40	SEGURO MICRO ÔNIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL,PLACA BBT-5327 (63288)	ANO	SEGURO	1,00	1.290,6300	1.290,63
41	SEGURO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS-DIESEL, PLACA AZR-5603 (63289)	ANO	SEGURO	1,00	1.195,9900	1.195,99
42	SEGURO ÔNIBUS MERCEDES OFF 1519 R-PLACA AYD-3650; RENAVAM 99653421 (66870)	ANO	SEGURO	1,00	1.095,6400	1.095,64

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2670

Página 26 / 052

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 40/2022	
CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000		Processo	84/2022
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro			Data do Processo:	12/05/2022
CEP: 85555-000 - Palmas				

Página: 3 / 6


43	SEGURO ÔNIBUS MERCEDES OFF 1519 R-PLACA AYD-3651; RENAVAM 99653803 (66871)	ANO	SEGURO	1,00	1.095,6400	1.095,64
44	SEGURO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ç MERCEDES BENZ CAIO LO 916-ORE 2 DIAS (67359)	ANO	SEGURO	1,00	1.053,6300	1.053,63
45	SEGURO ÔNIBUS RURAL VW/15 190 EOD E. HD ORE 3 (67408)	ANO	SEGURO	1,00	1.162,3700	1.162,37
46	SEGURO ÔNIBUS VOLARE AGRALE- PLACA AXY-6459; RENAVAM 00697457915; (66866)	ANO	SEGURO	1,00	1.067,9000	1.067,90
47	SEGURO ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2018/2018 BCJ-3832 (65363)	ANO	SEGURO	1,00	1.066,8300	1.066,83
48	SEGURO ÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO, 2018/2018 PLACA BCF7920 (65365)	ANO	SEGURO	1,00	911,9600	911,96
49	SEGURO ÔNIBUS VOLKSWAGEN I. FOZ-PLACA ATE-6726; RENAVAM 255142005; (66868)	ANO	SEGURO	1,00	1.290,6300	1.290,63
50	SEGURO ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROMA-PLACA BAW-5370; RENAVAM 1099781059; A (66869)	ANO	SEGURO	1,00	1.075,4900	1.075,49
51	SEGURO ONIBUS/PAS VW/DIESEL -MASCAGRAN MIDI U,PLACABBW-8233 (63290)	ANO	SEGURO	1,00	1.165,8000	1.165,80
52	SEGURO ÔNIBUS/PAS-DIESEL- MASCAGRAN MIDI U AMARELA BBW-8234 (63291)	ANO	SEGURO	1,00	1.137,1200	1.137,12
53	SEGURO ONIX 1.4 LT, BRANCA SUMMIT, 2019/2018 BCG-5480 (65366)	ANO	SEGURO	1,00	312,7800	312,78
54	SEGURO MICRO ÔNIBUS (70956)	ANO	SEGURO	1,00	1.116,4300	1.116,43
55	SEGURO MICRO ÔNIBUS (70956)	ANO	SEGURO	1,00	1.116,4300	1.116,43
56	SEGURO MICRO ÔNIBUS (70956)	ANO	SEGURO	1,00	1.074,1000	1.074,10
57	SEGURO MICRO ÔNIBUS (70956)	ANO	SEGURO	1,00	1.074,1000	1.074,10
58	SEGURO CAMIONETE RENAULT OROCH . PLACA FXG 9B71. RENAVAM 1246245296. (70957)	ANO	SEGURO	1,00	404,2500	404,25
59	SEGURO CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. (70958)	ANO	SEGURO	1,00	862,9800	862,98
60	SEGURO CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. (70958)	ANO	SEGURO	1,00	862,9800	862,98
61	SEGURO ÔNIBUS VW 15 190 EOD. (70959)	ANO	SEGURO	1,00	1.169,1500	1.169,15
62	SEGURO ÔNIBUS VW 15 190 EOD. (70959)	ANO	SEGURO	1,00	1.195,6100	1.195,61
63	SEGURO CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO MERCEDEZ BENZ. PLACA RHN 4D62. REVAVAM 01278590410. (70960)	ANO	SEGURO	1,00	899,3700	899,37
64	SEGURO FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK 9482 (63285)	ANO	SEGURO	1,00	283,5700	283,57
65	SEGURO TRITON SPT GL MMC 6200 PLACA BDN5O95 CHASSI 93XLJKL1TKCK21409 RENAVAM 01207042550 ANO 2019 (71172)	ANO	SEGURO	1,00	465,4400	465,44
66	SEGURO FIAT STRADA HD WK CC E PLACA BCM 6206 CHASSI PBD5781EFJY267913 RENAVAM 01165674189 ANO 2018 (71171)	UN	SEGURO	1,00	376,7900	376,79
67	SEGURO VW/ NOVO GOL TL MCV, ANO 2017/2018, PILACA BBQ 4912 (63941)	ANO	SEGURO	1,00	292,1400	292,14
68	SEGURO VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO: 2018, PLACAS BCV 2D20, RENAVAM: 01180595545, CHASSI: 9BWKB45U4KP033444, COR: BRANCA. (69301)	ANO	SEGURO	1,00	374,9200	374,92
69	SEGURO CAMINHÃO/ MEC. OPERAC., ANO 2019, PLACAS BDN 5G94, RENAVAM: 01208119963, CHASSI: 9BFWEA7B1KBS50787, COR: BRANCA. (69300)	ANO	SEGURO	1,00	680,5800	680,58
70	Seguro caminhão M. Benz/ Atego 1419, ano 2020, placas BEE 9G43, RENAVAM: 01233383288, chassi 9BM958130LB182120, cor: branca (71342)	ANO	SEGURO	1,00	1.032,5100	1.032,51

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI - Edição Nº 2670

Página 27 / 052

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</p> <p>CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas</p>	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 40/2022	
	Processo	84/2022
	Data do Processo:	12/05/2022

Página: 4 / 6


71	Seguro Chevrolet/ Montana LS2, ano 2020, placas RHH 1C75, RENAAM: 01267401386, chassi 9BGCA8030LB195882, cor: branca (71343)	ANO	SEGURO	1,00	425,0500	425,05
72	SEGURO CITROEM/AIRCROSS - STARTMT 2018 - PBN 8221 (71347)	ANO	SEGURO	1,00	327,6200	327,62
73	SEGURO CITROEM/AIRCROSS - STARTMT 2018 - PBN 8222 (71348)	ANO	SEGURO	1,00	327,6200	327,62
74	SEGURO VEICULO FIAT/PALIO ANO 2011 PLACA ATY 1396 (62208)	ANO	SEGURO	1,00	276,4200	276,42
75	SEGURO VEICULO VOLKSWAGEN/AMAROK ANO 2017 PLACA BBI 7365 (62209)	ANO	SEGURO	1,00	458,9800	458,98
76	SEGURO VEICULO FORD/KA ANO 2018 PLACA BCL-4811 CHASSI 9BFZH5552K820 (66847)	ANO	SEGURO	1,00	292,5200	292,52
77	SEGURO VEICULO FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ-5083 CHASSI 9BD15822AB65 (66849)	ANO	SEGURO	1,00	305,4500	305,45
78	SEGURO VEICULO FIAT/STRADA ANO 2011 PLACA ATQ-6234 CHASSI 9BD27803M (66850)	ANO	SEGURO	1,00	346,4400	346,44
79	SEGURO VEICULO VW/NOVA SAVEIRO CHASSI 9BWK45U8KP048707 (66852)	ANO	SEGURO	1,00	386,3500	386,35
80	SEGURO FIAT MOBI LIKE PLACA BCM-6106, RENAAM 01165671333, ANO 2018 (66914)	ANO	SEGURO	1,00	285,3100	285,31
81	Seguro Fiat/Argo Drive placa: RHT-9B90 (71376)	ANO	SEGURO	1,00	323,4500	323,45
82	SEGURO VEICULO FIAT/DOBLO ANO 2015 PLACA AYZ 7235 (62195)	UN	SEGURO	1,00	321,9900	321,99
83	SEGURO FIAT PALIO- PLACA AZK-2761; RENAAM 1039349371; ANO 2014; CH (66873)	ANO	SEGURO	1,00	268,3300	268,33
84	SEGURO CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO TL MBVS , COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GAS. ANO/MOD2019, CHASSI 9BWK45U9KPO47887 PLACA: BCZ 4B81, RENAAM 01187238420. (69059)	ANO	SEGURO	1,00	386,3500	386,35
85	SEGURO VEICULO FIAT/STRADA ANO 2014 PLACA AZK-2759 CHASSI 9BD578141 (66851)	ANO	SEGURO	1,00	392,9200	392,92
86	SEGURO VEICULO FIA/ARGO DRIVE ANO 2021/2022 PLACA RHT 9B22 CHASSI 9BD358A4HNYL74838 (71344)	ANO	SEGURO	1,00	337,7900	337,79
87	SEGURO VEÍCULO KIA/UK 2500 HD (BONGO) ANO 2021/2022 CHASSI 9UW5HX76ANN032598 (71345)	ANO	SEGURO	1,00	464,8200	464,82
88	SEGURO VEICULO CHEVROLET/ONIX ANO 2019 PLACA BCZ-5B67 RENAAM 001186923404 (71340)	ANO	SEGURO	1,00	361,3800	361,38
89	SEGURO FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA AVN-5383, COR BRANCA (64025)	ANO	SEGURO	1,00	262,8600	262,86
90	SEGURO CITROEN/AIRCROSS M FEEL- PLACAS BAY-3632, COR BRANCA (64016)	ANO	SEGURO	1,00	327,3800	327,38
91	SEGURO FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA ATQ-3023 COR BRANCA (64022)	ANO	SEGURO	1,00	308,8900	308,89
92	SEGURO CHEV. SPIN PLACA QNN-0976, COR BRANCA ANO/MODELO 2017 (64021)	ANO	SEGURO	1,00	337,4000	337,40
93	SEGURO CHEVROLET ONIX JOYE, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASS (66836)	ANO	SEGURO	1,00	361,3800	361,38
94	SEGURO CHEVROLET SPIN, COR BRANCA CHASSI 9BGJC7520JB231737 (64026)	ANO	SEGURO	1,00	342,5900	342,59
95	SEGURO VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6L MB5, PLACA BDC-1E90, COR BRANCA, ANO/ (67807)	UN	SEGURO	1,00	308,3400	308,34
96	SEGURO CAMIONETE FURGÃO DIESEL, PLACA AYD - 1398, COR BRANCA (64043)	ANO	SEGURO	1,00	588,2000	588,20
97	SEGURO CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT, PLACAS BBC-2869, COR BRANCA (64020)	ANO	SEGURO	1,00	306,7500	306,75
98	SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACAS AYU-5746 COR BRANCA (64019)	ANO	SEGURO	1,00	279,2100	279,21

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2670

Página 28 / 052

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 40/2022	
	Processo	84/2022
	Data do Processo:	12/05/2022

Página: 5 / 6

Nº	Descrição	ANO	SEGURO	Valor	Valor
99	SEGURO ÔNIBUS/M.BENS/MASC GRANMINI ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARE-4 (66837)	ANO	SEGURO	1,00	1.170,1800 1.170,18
100	SEGURO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE/V8L ESCOLAR ANO/MODELO 2019/2020 PL (68331)	ANO	SEGURO	1,00	747,4400 747,44
101	SEGURO CAMIONETE RENAULT OROCH 20 DYN42AT, PLACAS QNF -1378 (64045)	ANO	SEGURO	1,00	441,5400 441,54
102	SEGURO - ÔNIBUS - PLACA BDD-4159 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9532K82W1KR924010 (67501)	ANO	SEGURO	1,00	1.001,6700 1.001,67
103	MICRO ÔNIBUSMERCEDES BENZ PLACA BBX 9081 (63370)	ANO	SEGURO	1,00	628,8600 628,86
104	SEGURO RENAULT MASTER - PLACA BBP 5735 - 2017/2018 (63373)	ANO	SEGURO	1,00	1.160,5100 1.160,51
105	Seguro Micro ônibus Marcopolo placa: BDJ-6J95 (71385)	ANO	SEGURO	1,00	771,4800 771,48

Valor do Lote: 64.194,55

Valor Total: 64.194,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	133.028,19
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	170.077,79
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	0,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	16.301,31
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	1.766,28
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	1.200,00
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	3.700,00
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00	4.894,26
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.4.4.90.52.00	0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21.050.26.782.0049.2063.3.3.90.39.00	6.439,01
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	2.789,87
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	2.500,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	37.408,30
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	23.502,94
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	14.010.04.123.0004.2014.3.3.90.39.00	2.100,00

Cod395243


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 83/2022
b) **Licitação Nr.:** 39/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 09/08/2022
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde DISSENHA, de acordo com a Portaria 2.178/2021 e Emendas Parlamentares nº 80873.003000/1210-06 e 80873.003000/1210-07, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
11	Oxímetro de pulso de mesa com 1 sensor; Especificações Mínimas: Oxímetro de pulso portátil; visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, indicação da SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão UBS para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SPO2 padrão NELLCOR. Certificado pelo INMETRO. Especificações SPO2: intervalo: 0-100%; precisão: ±2% em 70-100%; resolução: 1%; pulsação: 30-250BPM; precisão: ±2BPM. Garantia 12 meses. (71481)	UN	1,000	0,000	1.425,280	1.425,28
					Total Fornecedor:	1.425,28
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA						
4	Armário de aço: Especificações tecnicas mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço, tratamento antiferruginoso, pintura epoxi por processo eletrostática, prateleiras no mínimo 04(quatro), prateleira (sendo 1 fixa e 3 com regulagem), capacidade mínima da prateleira: 40kg. Dimensões aproximadas: altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm. Garantia 12 meses. (71477)	UN	10,000	0,000	582,990	5.829,90
					Total Fornecedor:	5.829,90
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
6	Mesa de escritório de madeira/MDP/MDF/similar; Especificações mínimas: Altura 70cm, Lagura 120cm e profundidade 60cm, composição simples com no mínimo 2 gavetas. Garantia 12 meses. (71478)	UN	4,000	0,000	412,000	1.648,00
					Total Fornecedor:	1.648,00

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas</p>	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 39/2022	
	Processo	83/2022
	Data do Processo:	12/05/2022

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

1	Computador (Desktop Básico) – Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Possuir um disco rígido de 1TB ou SSD 240GB, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (Windescreen 16:9). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e, manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. (71475)	UN	15,000	0,000	2.479,950	37.199,25
15	Computador (Desktop Básico) – Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Possuir um disco rígido de 1TB ou SSD 240GB, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (Windescreen 16:9). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e, manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. (71475)	UN	4,000	0,000	2.479,950	9.919,80
Total Fornecedor:						47.119,05

J H AR CONDICIONADOS - EIRELI


3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTUS/H, TIPO SPLIT INVERTER, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO TENSÃO 220V 60 HZ COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO. (68293)	UN	18,000	0,000	1.904,990	34.289,82
Total Fornecedor:						34.289,82

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE

13	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM; com válvula de segurança; frasco: termo plástico ou vidro; bateria: recarregável bivolt; portátil até 3,5 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: Equipamento destinado à execução de drenagens ou aspiração de secreções e substâncias líquidas do organismo do paciente. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (similar ou de melhor qualidade): - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de 15 a 30 l/min e funcionamento silencioso; - Gabinete em material plástico resistente	UN	1,000	0,000	3.825,700	3.825,70
----	--	----	-------	-------	-----------	----------

Palmas, 09 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas</p>	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2022	
	Processo 83/2022 Data do Processo: 12/05/2022	

a intempéries, em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, com alça para transporte, rodízios de giratórios reforçado e freio. - Recipiente em termoplástico resistente, autoclavável, transparente, graduado em alto relevo e tampa com vedação hermética e autoclavável, com capacidade mínima de 3 litros; - Bomba isenta de óleo, com sistema de pistão auto lubrificado; - Controle de vácuo de 0 a 760 mmHg, sistema de sucção não hermético, chave liga-desliga; - Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal; - Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível, válvula de segurança e filtro bacteriológico na saída de ar; - ACESSÓRIOS: tubo de sucção com metragem mínima de 1,50 m e jogo de três cânulas. - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: fonte de alimentação 220 V ou bivolt, 60 Hz e bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos de tempo operacional. O equipamento deve estar equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança. - O equipamento deverá atender às normas: NBR IEC60601.1 (equipamentos eletro médico – condições gerais de segurança), NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e RDC 15 da ANVISA de 15/03/2012. Garantia 12 meses. (71483)

Total Fornecedor: 3.825,70

RJ INFORMATICA LTDA

2	No-Break (Para computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potencia nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão de Entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. (71476)	UN	1,000	0,000	794,990	794,99
---	--	----	-------	-------	---------	--------

Total Fornecedor: 794,99

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO

12	Consultório Odontológico Portátil: Especificações Mínimas: Cadeira odontológica portátil, dobrável para transporte, com estofamento sintético que permita a sua desinfecção, estrutura de aço ou alumínio, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Fechada = 01x01m ; Aberta; 1,10 m de Altura; 0,40M Largura; 0,50M de encosto. Fácil manuseio e limpeza, assegurando a biossegurança, acompanha bolsa para transporte; Equipamento Portátil: Composto por uma maleta em material resistente, com dimensões aproximadas de 0,45m x 0,30m x 0,15 m, Contendo os seguintes itens: Seringa Tríplex Portátil, terminais bordem para alta/baixa rotação ou motor elétrico com refrigeração, acoplado; Canetas de alta/baixa rotação ou caneta de alta rotação elétrica acoplável ao motor, todas autoclaváveis; Reservatório para água de plástico resistente; Unidade de sucção (sugador) de alta potência; Pedal de acionamento. Todos os aparelhos devem ser de funcionamento elétrico, tendo voltagem bivolt 110/220v – Refletor Portátil, Luz branca fria, acoplável a cadeira ou com tripé retrátil, - Mocho portátil, tipo banquetta, totalmente dobrável, Estofamento sintético que permita desinfecção; Altura do assento entre 0,50 a 0,65m. Itens acessórios: 1 filtro de linha elétrico com 5 tomadas, medida de 21x04cm; 1 extensão com 5 metros; Óleo lubrificante para alta/baixa rotação. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REGISTRO ANVISA (71482)	UN	1,000	0,000	8.200,000	8.200,00
----	---	----	-------	-------	-----------	----------

Total Fornecedor: 8.200,00

TOLEMICRO INFORMATICA LTDA

14	Computador Portátil (Notebook) – Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador Portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3,0 ghz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR42.133 Mhz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam	UN	1,000	0,000	3.800,000	3.800,00
----	--	----	-------	-------	-----------	----------

Palmas, 09 de Agosto de 2022


.....
Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2670

Página 32 / 052

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2022
	Processo 83/2022 Data do Processo: 12/05/2022

FULL HD (1080 p.). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. (71484)

Total Fornecedor: 3.800,00

V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

8	Longarina Iso 3 Lugares com assentos/encostos produzidos em Polipropileno, possuindo uma estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapante, contendo sistema de encaixe de peças que facilitam sua manutenção caso necessário. Reclinável: Não Regulagem de Altura: Não. Dimensões do Encosto: 32cm x 36cm (A x L) Dimensões do Assento: 46cm x 40cm (L x P) (69460)	UN	8,000	0,000	490,000	3.920,00
---	---	----	-------	-------	---------	----------

Total Fornecedor: 3.920,00

Total Geral: 110.852,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 168.884,84

Cod395259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve - NOMEAR LUCIVANE ARAUJO E SILVA, RG nº 9746905-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social para responder, também, pela Coordenação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, a partir de 05 de agosto de 2022. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 05 DE AGOSTO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod395218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 - CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.725,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de agosto de 2022 - ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 - CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.290,45 (Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de agosto de 2022 - ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 - CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda. CNPJ Nº 73.272.528/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.244,70 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de agosto de 2022 - ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 - CONTRATADO: IVONETE I. PALUDO BURTET-ME. CNPJ Nº 05.912.536/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.127,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de agosto de 2022 - ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022. CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 - CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI. CNPJ Nº 15.082.583/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.837,90 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de agosto de 2022 - ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod395227

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA-CNPJ Nº 01.071.994/0001-08. CONTRATADO: KC GUIMARÃES LTDA. CNPJ Nº 42.711.814/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL – OXIGÊNIO.. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de agosto de 2022

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

Cod395262

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTO. CNPJ Nº 08.691.821/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 03/2021. OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%. VIGÊNCIA: Inalterada. VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.782,90 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	920	06.001.12.361.0070.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de agosto de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod395233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.148, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Cria a Comissão Municipal para Elaboração dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal para Elaboração dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde com a finalidade de abordar condutas e orientações técnicas para a prática de enfermagem na atenção à saúde, bem como regulamentar as consultas de enfermagem no município, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987, os quais regulamentam o exercício profissional da enfermagem e com a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro.

Art. 2º Para compor a comissão criada pelo art. 1º, são nomeados os seguintes servidores: I – Elenir Marchesan Dalmolin, CPF 913.858.499-91 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN/PR 467748;

II – Eliza Maria Giusti Bertoluzzi, CPF 841.539.549-34 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN/PR 205481;

III – Isabella Luiza Padilha, CPF 070.767.149-30 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN/PR 385580;

IV – Patricia Brandalise, CPF 071.534.649-05 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN/PR 331646;

V – Rudiléia Pedrolo Carvalho, CPF 034.825.159-99 – Coordenadora da Atenção Primária – CRF /PR 12.226;

VI – Silvana de Lima, CPF 050.392.689-20 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) – COREN/PR 246292.

VII – Simona Fabricia Scholz, CPF 034.461.499-96 – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica – COREN/PR 129759;

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 09 de agosto de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod395303

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º Semestre do Incentivo CMDCA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

Considerando a reunião ordinária no dia 08 de agosto de 2022, registrado na Ata nº 12/2022; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do 1º Semestre do Incentivo CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São João, 08 de agosto de 2022. FABIANA MIORANZA - Presidente do CMDCA

Cod395208

EDITAL Nº 085/2022

O Prefeito do Município de São João, Clovis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber:

A todos os interessados em realizar trabalho voluntário no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO, que no período de 10 a 17 de Agosto de 2022, encontram-se abertas às inscrições para o processo seletivo para os profissionais interessados em participar de maneira voluntária como ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO conforme estabelece a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 17 de Agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida XV de Novembro, 160, nesta cidade de São João-PR, das 08h às 11h, e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (46) 3533-2606.

1.2 O profissional que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição do anexo I, na data e horários fixados acima.

1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento deverão ser realizados pelo profissional interessado e são de sua inteira responsabilidade.

1.4 O interessado deve apresentar no ato da inscrição cópia do CPF, RG e comprovante de escolaridade.

2. Critérios de Classificação

2.1 Para efeitos de classificação serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter formação em Pedagogia licenciatura plena;

II – Ter formação em Normal Superior;

III – Ter formação em Magistério e qualquer Licenciatura Plena;

IV – Ser acadêmico do curso de Pedagogia;

V – Ter formação em Magistério;

3. Critérios de desempate

I – Maior habilitação;

II – A data de conclusão do Curso comprovado, prevalecendo o mais antigo;

IV – Maior idade.

4. Disposições Gerais

4.1 O Assistente de Alfabetização deverá colaborar com o professor regente, oferecendo apoio técnico por meio de auxílio às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador da turma de 1º e 2º ano.

4.2 O trabalho é voluntário e o ressarcimento de despesas referentes a transporte e alimentação será a cargo da UEX (Unidade Executora), no valor de R\$ 150,00 mês por turma, sendo 5 horas semanais podendo atender número máximo de 8 turmas.

4.3 Encerradas as inscrições será publicado a relação de professores inscritos e a classificação de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.

4.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

Clovis Mateus Cuccolotto - Prefeito Municipal

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022
VOLUNTÁRIO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
EDITAL Nº 085/2022

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone () _____

Endereço _____

Escolaridade:

() Pedagogia licenciatura plena;

() Normal Superior;

() Magistério e qualquer Licenciatura Plena;

() Acadêmico do curso de Pedagogia;

() Magistério;

Data de conclusão do curso acima indicado: ____/____/____

Especialização: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

São João, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do recebedor _____

Assinatura do inscrito _____

Cod395231

EDITAL DE CONCURSO Nº 087/2022

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06-11-2018, RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

Nome	Classif.	Data	Assinatura
NILSON AUGUSTIN	25º		
VALMIR VETORAZZI	26º		

De acordo com o Item 13.5, o Candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

01 – Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;

04 – Declaração de Bens;

05 – PIS ou Pasep (número da inscrição)

06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;

07 – Comprovante de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional (C, D ou E).;

08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09 – Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato. A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod395234

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 086/2022

O Prefeito do Município de São João, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber:

A todos os interessados em candidatar-se a vaga reserva de estagiário para atuação nas instituições de ensino da rede municipal, que no período de 10 a 17 de agosto de 2022 encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção dos estudantes.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 17 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação de São João, sito na Avenida XV de Novembro, 159, nesta cidade de São João-PR, das 08h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (46) 3533-2606.

1.2 O estudante que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição do anexo II, na data e horários fixados acima.

1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento deverão ser realizados pelo estudante interessado sendo de sua total responsabilidade as informações apresentadas.

1.4 No ato da inscrição o candidato à vaga deve apresentar cópias de todos os seguintes documentos:

- RG, CPF e Carteira de Trabalho;
- Declaração de Matrícula em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação e, se tiver, cópia de Certificado de conclusão em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- Declaração de matrícula regular em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;
- Declaração de Matrícula regular em qualquer curso de Licenciatura plena na área de educação;
- Comprovante de tempo de experiência.

1.5 A não apresentação dos documentos elencados acima acarretará a desclassificação do candidato.

2. Critérios de Classificação

2.1 Para efeitos de classificação serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade, para as vagas de estágio junto a Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Regulares da Rede Municipal de Ensino:

- Ter matrícula regular em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- Ter matrícula regular em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;
- Ter matrícula regular em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação;

3. Critérios de desempate

- Maior habilitação;
- Maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
- Maior tempo de curso;
- Maior idade.

4. Disposições Gerais

4.1 Para efeito de contrato o candidato (a) deve estar regularmente matriculado (a) e frequentando a instituição de ensino no curso declarado no ato da inscrição.

4.2 Quando efetivada a contratação cabe ao estagiário (a) observar o processo de ensino e aprendizagem, bem como estabelecer relações de cooperação com o professor regente, oferecendo apoio técnico por meio de auxílio às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor regente da turma.

4.3 O estagiário acadêmico de ensino superior receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.134,81 (um mil e cento e trinta e quatro e oitenta e um centavos) mensal, para cada 30 horas de estágio semanais, ou valor proporcional para carga horária inferior a 30 horas semanais.

4.4 O valor da bolsa-auxílio não se caracteriza como salário e destina-se a auxiliar nas despesas escolares tais com: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

4.5 A contratação do estagiário (a) pela Prefeitura Municipal de São João não gera vínculo empregatício nem qualquer encargo trabalhista.

4.6 Encerradas as inscrições será publicada a relação de inscritos e classificação de acordo com os critérios legais estabelecidos neste Edital.

4.7 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI – Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS

LOCAIS DE ATUAÇÃO	JORNADA 30 HR SEMANAIS	JORNADA 20 HR SEMANAIS
Sec. Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Regulares da Rede Municipal de Ensino.	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022

ESTAGIÁRIO (A)

EDITAL Nº 086/2022

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone () _____

Endereço completo _____

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

() Matrícula regular em curso de Pedagogia Licenciatura plena;

() Matrícula regular em qualquer curso de Licenciatura Plena;

() Matrícula regular no ensino médio;

Data de início do curso acima indicado: ____/____/____ Ano/Período:

Instituição de Ensino: _____

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas. São João, em _____ de 2022.

Assinatura do recebedor _____

Assinatura do inscrito _____

Cod395277

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA nº 04/2022**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 12 do mês de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/2022, que tem por objeto a alienação de bem imóvel, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo: "Item 01 - Parte da Chácara nº 48-A, situada no quadro urbano desta cidade e Comarca de São João-PR, com área de 5.459,03 m², dentro da área de 9.507,88 m², da matrícula nº 20.613 do CRI de Chopinzinho, com frente para a rua sem denominação, com as seguintes confrontações: Norte: confronta-se com a Chácara nº 47, com azimute de 99°47'45", com 98,020 metros; Leste: confronta-se com a PR 562 e a Chácara nº 48-A2, com os azimutes de 205°46'49", com 10,402 metros, 279°47'45", com 47,724 metros, 191°15'20", com 72,019 metros, 105°51'44", com 29,271 metros e 202°27'38", com 55,825 metros. Sul: confronta-se com as Chácaras nº 59 e 58, com os azimutes 284°14'19", com 53,463 metros e 280°02'55", com 50,030 metros. Oeste: confronta-se com as Chácaras nº 48-C e 48-B, com os azimutes de 14°47'54", com 60,258 metros, 103°21'22", com 40,950 metros e 5°55'32", com 77,886 metros. Sem benfeitorias. Valor Mínimo R\$ 965.000,00". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou no site www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 09 de agosto de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI

Prefeito Municipal de São João

Cod395242

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 97/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gases, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação à proponente: C.E. Carvalho Comercial–EPP. São João, 05 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 99/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de figurinos de arte circense (macacão feminino e conjunto masculino), em atendimento a Secretaria de Promoção Social do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação à proponente: Francieli Sal – MEI. São João, 05 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade–Pregão Presencial nº 100/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de produtos para compor benefício eventual – auxílio natalidade (fraldas descartáveis), em atendimento às Secretarias de Saúde e Promoção Social do Município de São João, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação à proponente: Francieli Sal – MEI. São João, 08 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade – Pregão Presencial nº 102/2022, referente à Contratação de profissional técnico na área de topografia e/ou agrimensura, objetivando a prestação de serviços diversos para subsidiar a elaboração de projetos de parcelamento de solo, projetos de pavimentação, projetos de edificações, implantação de marcos e levantamento de divisas, levantamento cadastral em estradas rurais, demarcação e locação de obras, dentre outros que se fizerem necessários, conforme demanda da Administração Municipal de São João-PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação à proponente: Jesus & Jesus Topografia Ltda – ME. São João, 08 de agosto de 2022.
Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*** Extrato do Contrato nº 226/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Francieli Sal – MEI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de figurinos de arte circense (macacão feminino e conjunto masculino), em atendimento a Secretaria de Promoção Social do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 14.687,50.

*** Extrato do Contrato nº 227/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Roseli Kummer de Oliveira – ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para compor benefício eventual – auxílio natalidade (fraldas descartáveis), em atendimento às Secretarias de Saúde e Promoção Social do Município de São João. Valor Global R\$ 41.100,00.

*** Extrato do Contrato nº 228/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: C.E. Carvalho Comercial – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gases, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 5.700,00.

*** Extrato do Contrato nº 229/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Jesus e Jesus Topografia Ltda – ME. Objeto: Contratação de profissional técnico na área de topografia e/ou agrimensura, objetivando a prestação de serviços diversos para subsidiar a elaboração de projetos de parcelamento de solo, projetos de pavimentação, projetos de edificações, implantação de marcos e levantamento de divisas, levantamento cadastral em estradas rurais, demarcação e locação de obras, dentre outros que se fizerem necessários, conforme demanda da Administração Municipal de São João-PR. Valor Global R\$ 45.830,00.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 195/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Sampaio e Hartmann Ltda. Objeto: Aditam ao Contrato nº 46/2021 o acréscimo de 25% – R\$ 942,50, em conformidade com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 196/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Bianco Mecânica e Auto Peças Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 135/2021, por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 197/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 136/2021, por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 198/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Potencial Elétrico Serviços de Iluminação – Eireli. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 223/2021, por mais 30 dias, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 199/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. Objeto: Suprime-se do Contrato nº 114/2021 – Item 01 (gasolina comum) – a quantia de R\$ 0,06 por litro, passando para R\$ 5,39 o litro, para as quantidades ainda não fornecidas, em conformidade com a alínea “d” do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo Aditivo nº 200/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. Objeto: Suprime-se do Contrato nº 116/2022 – Item 01 (óleo diesel S500) – a quantia de R\$ 0,30 por litro, passando para R\$ 7,19 o litro, para as quantidades ainda não fornecidas, em conformidade com a alínea “d” do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

*** Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 206/2021.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda. Objeto: Rescindem unilateralmente o Contrato nº 206/2021, celebrado em 1º de dezembro de 2021, a partir de 13 de julho de 2022.

*** Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 111/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 20 do mês agosto de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de filmes radiológicos para processamento seco, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. – Portal da Transparência. São João, 05 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*** Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 112/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 20 do mês agosto de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 112/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos concentradores de oxigênio, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. – Portal da Transparência. São João, 05 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*** Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 113/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 20 do mês agosto de 2022, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 113/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de chapeação e funilaria em caminhões e máquinas pesadas da frota do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. – Portal da Transparência. São João, 08 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Cod395295

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Ato do Presidente nº 13/2022

CONCEDER DIÁRIA(S) AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, SELÇO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.804/17, resolve:

Art. 1º-Conceder as diárias especificadas abaixo, a cada um dos seguintes vereadores:

-SELÇO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 802.590.739-20; e CLÓVIS DIAS portador do CPF: 675.583.219-72:

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: 12/08/2022

N.º de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 900,00

Veículo Utilizado: Câmara Municipal

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos Padrão de Objetivo: Participar do curso método classe regime jurídico administrativo dos servidores públicos e considerações sobre o seu estatuto, promovido pela UVEPAR-PR.

Art. 2º-Conceder as diárias especificadas abaixo, a vereadora:-QUITÉRIA T.V.F.

MACHADO portadora do CPF nº 056.178.239-30:

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: 12/08/2022

N.º de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 900,00

Veículo Utilizado: Câmara Municipal

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos Padrão de Objetivo: Participar do curso sobre projetos de lei e ações governamentais desenvolvidos através da procuradoria especial da mulher nos Municípios, com ênfase nos direitos da mulher, promovido pela Gestão Pública de Curitiba-PR.

Art. 3º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, 9 de agosto de 2022. Selço de Oliveira. Presidente.

Cod395267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3768/2022

Exonera o Sr. Evaldo Wust Neto, do cargo efetivo de Médico.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Art. 1º Exonera o Sr. EVALDO WUST NETO, portador do CPF n.º 087.919.849-47, do cargo efetivo de médico, a partir de 09 de agosto de 2022, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod395260

Portaria n.º 2246/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições legais e, em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 agosto de 2022, aos Servidores do Quadro Magistério de Pessoal do Magistério do Município de São Jorge D'Oeste –Paraná, que completaram o Estágio Probatório até 31 de julho de 2022, progressão de vencimentos na forma do disposto,
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias, § 3º inciso I do art. 9º da Lei n.º 857/2018, sendo:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Data da Concessão	Nível
4331	Maira de Souza	Professor	20/04/2016	01/08/2022	II
4332	Maira de Souza	Professor	11/03/2019	01/08/2022	II
4082	Solange Aparecida Priamo	Professor	14/02/2019	01/08/2022	III
4092	Andreia Nalon Welter	Professor	07/02/2019	01/08/2022	III
6201	Simone Azeredo Xavier	Professor	14/02/2019	01/08/2022	III
6341	Luciana Della Justina Gomes	Professor	10/06/2019	01/08/2022	III
29343146	Neuli Aparecida de Souza Costa	Professor	01/10/2018	01/08/2022	III
6321	Rafaela de Col Voszinski	Professor	10/06/2019	01/08/2022	III
6331	Marivani Minozzo Lampugnani	Professor	10/06/2019	01/08/2022	III
6251	Jane do Carmo Rosa de Castro	Professor	20/03/2019	01/08/2022	III
6381	Rafaela Luiza Altmann	Professor	10/07/2019	01/08/2022	III
6191	Diandra Rizzo	Professor	14/02/2019	01/08/2022	III
6271	Dianefer Rizzo	Professor	01/04/2019	01/08/2022	III
6141	Vanessa Menegasso Antonelo	Professor	04/02/2019	01/08/2022	III
4802	Gabriela Fernanda Priamo	Professor	07/02/2019	01/08/2022	III

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod395197

Portaria n.º 2347/2022

Designa o Servidor Gerson Auler para prestar seus serviços junto a Divisão de Almoxarifado e dá outras providências.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Designa o Servidor Sr. GERSON AULER, portadora do RG n.º 4.151.268-7/PR, e CPF n.º 555.403.099-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, para prestar seus serviços junto a Divisão de Almoxarifado.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 2063/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 12 de janeiro de 2022,
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Portaria n.º 2348/2022

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º Concede a partir do dia 25 de julho de 2022, o Servidor Público Municipal o Sr. ELIAS JUNIOR PETRY, matrícula 29343188, CPF. nº 065.594.359-54, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 25 de julho de 2022.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Portaria n.º 2349/2022

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em especial com base nos Incisos VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município LOM, C/C com o Inciso I Art. 155 da Lei nº 060/2005.
Considerando, que o servidor Sr. MOACIR LUIZ GUSO, na segunda quinzena do mês de julho/2022, em virtude das férias da advogada Elizangela Alves Gomes, laborou de forma extraordinária conforme o relatório apresentado:
Considerando, que com base no relatório antes referido, houve a prestação de laboro extra, na quantidade de 27h 25m; Considerando, que para o município, neste caso específico, é o mais vantajoso converter em folgas, as horas extras trabalhadas do que proceder seu pagamento; Considerando a concordância do referido servidor legalmente prevista:
RESOLVE:
Art.1º. Converter as horas extras acima consignada, com base na legislação municipal vigente em 06 (seis) dias de folga.
Art.2º Determinar o departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações necessárias.
Art. 3º. Os períodos em que gozará as suas respectivas folgas, deverão ser previamente solicitados e somente gozados, após a autorização expressa da Prefeita.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2022.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod395257

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA	Lote 01 – itens 01, 02, 03, 06 Lote 02 – itens 01, 02, 03, 06	508.144,16

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de julho de 2022. Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria n.º 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2022-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA	Lote 01 – itens 01, 02, 03, 06 Lote 02 – itens 01, 02, 03, 06	508.144,16

Homologo o presente chamamento. São Jorge D'Oeste-Pr, 29 de julho de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod395204

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar o dia 23/09/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de uniformes e equipamentos utilizados pela Defesa Civil do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 23 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 08/08/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod395258

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 120/2022 Pregão/Nº. 104/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	P C ZYDEK & CIA LTDA- CNPJ nº. 02.650.056/0001-17
Objeto	Contratação de empresa especializada para fazer perfuração e detonação de rocha, com aplicação de explosivo (dinamite, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rocha para desmonte de rocha para a Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 08/08/2023
Prazo de vigência	até 08/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 09/08/2022

Cod395222

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL N.º 03/2022

A Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 416 de 18/08/2010 que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ.

Art. 1º–Relação completa em ordem alfabética, de todos os pré-candidatos para Jovem Aprendiz e após análise da documentação apresentada, conforme exigência de Edital 01/2022, teve sua inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ALEXSANDRO APARECIDO FERREIRA
ANA KAROLINE HERMES DA COSTA
ANGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO
DHEYVEDY WESLEI DA SILVA PRUX
DHONATHAN ROBERTO DOS SANTOS SOARES
GIOVANA CRISTINA CAMILLO CUCCHI
GUSTAVO HENRIQUE FABRICIO
HENRIQUE SCHMIDT
IARA LETICIA CHAVES
INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
LUANA CRISTINA CARLA KUTULA
LUCAS GABRIEL CARON DE FRAGA
LUIS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
LUNA BALIN
MARIANA ADELAIDE DE LIMA
MIKAELE RODRIGUES CARDOSO
MILENA MARIN
NATALIA BARON
OTAVIO JOSE RIBEIRO DA SILVA
PABLO LEWANDOSKI FERNANDES
PAOLA GONÇALVES
SOFIA FERREIRA GIUSTI
TAILINE APARECIDA DE JESUS
THAIANE FERNANDES CANOFRE
YURI CARDOSO QUEVEDO RODRIGUES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

AMANDA BARVIEIRA DE CAMPOS
DIEGO FERREIRA BLAU
JOAO VINICIUS BARCELOS
KATIELI ROBERTA SANTANA
KAUA VICTOR ANTONELLO
KETLIN VITORIA TUNES FERREIRA
RAFAELA LUIZA SOUZA DIAS
TALITA LUCIA DO AMARAL DA SILVA
VITOR EDUARDO COELI

São Jorge d'Oeste, 9 de agosto de 2022. Leila Aparecida da Rocha - Prefeita

Cod395298

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL N.º 02/2022

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 416 de 18/08/2010 que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 – Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3 - O candidato aprovado, convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.1.4 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de **Prova Objetiva**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

1.2 – Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos	- Ter idade entre quatorze e dezoito anos incompletos (Lei Mun. Nº416/2010) - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou Estadual, o Ensino Fundamental; -Ter renda familiar de até 02 salários mínimos - nacional; - Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.o 6.135, de 26 de junho de 2007. -Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; - Ser residente no Município; - Não ter sido beneficiado pelo Programa Jovem Aprendiz em anos anteriores.
Total de vagas	10 (dez)
Remuneração	Meio salário mínimo nacional

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR



mensal	
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática)	20 horas semanais
Para os efeitos deste item, será considerado como: I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio; II - domicílio: o local que serve de residência (moradia) à família ou com quem conviva.	

A Remuneração do **CONTRATADO** será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.

1.2.1 – Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

1.2.1.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria, de acordo com a lotação do auxiliar administrativo aprendiz.

1.2.1.4 – Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

1.2.1.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Menor Aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando do público conforme o serviço solicitado.

1.2.1.6 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de até 15 (quinze) meses consecutivos.

1.2.2 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes carentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.2.3 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova

1.2.3.1 - O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

1.2.3.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não apresentarem o laudo e o formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no ato da inscrição.

1.2.3.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.2.3.4 - Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR



1.2.3.5 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.

1.2.3.6 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

1.3 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do auxiliar administrativo aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1 - ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2 - ser enquadrado na idade exigida;

1.3.3 - se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

1.3.4 - ter idade mínima de 14 (catorze) anos e no máximo 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

1.3.5 - comprovar a sua residência na cidade de São Jorge D'Oeste, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);

1.3.6 - submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.7 - ter sido aprovado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

1.3.9 - comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, ter concluído ou estar devidamente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental.

1.3.10 - apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF (facultativo) e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da Imprensa Oficial do Município – Jornal de Beltrão.

2.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

3.2 – **Período de inscrição:** de 20 de julho a 05 de agosto de 2022

3.3 – Taxa de inscrição: **Isento**.

3.4 - A Homologação da inscrição ficará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e será publicado em meio de comunicação oficial usado pela Administração municipal. (Jornal de Beltrão).

3.5 - **Procedimentos e Orientações para Inscrição:**

3.5.1 – **Inscrição Presencial:** O Candidato fará a sua inscrição no Centro de Referência de Assistência Social – **CASA DA FAMÍLIA – CRAS de São Jorge D'Oeste**, localizada na antiga Rodoviária, Rua das Américas, 264 - Centro, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. - Horários: de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativo: das 08h00 às 11h30min e das 13h às 16h30min.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.5.2- Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documentos pessoais com foto, (RG, CPF) para fins de validação da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovante de instituição pública de ensino que comprove estar cursando ou ter completado o Ensino Fundamental.

3.5.3 O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo deverá ser feita no local das inscrições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, cujas despesas serão por conta do candidato. Este deverá ainda, no formulário da sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva.

3.5.4- Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

3.5.6 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem 3.4.5, desobriga o Município de São Jorge D'Oeste, de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

3.5.6 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

3.6 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.6.1 –No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato, não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este, atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

3.6.2 – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente;

3.6.3 – A homologação das inscrições pelo órgão promotor do teste seletivo se dará em até 05 dias úteis a contar do encerramento das inscrições e estará vinculada à conferência da inscrição regular do menor aprendiz candidato ou de um membro da sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.7 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às conseqüências legais.

3.8 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

3.8.1 - Em caso de dúvidas quanto veracidade das informações prestadas, poderá ser solicitado pelo CRAS um parecer social emitido por profissional do Serviço Social, devidamente registrada em Órgão de Conselho de Classe, integrante da equipe do próprio CRAS, para comprovar ou não as informações e validar a inscrição.

3.8.2 – Caso as informações prestadas não sejam verídicas, o candidato terá sua inscrição inferida mediante aviso prévio e assinatura de termo de ciência.

3.9 - Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

3.9.1 - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

3.9.2 - Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

3.9.3 - Carteira de trabalho;

3.9.4- Comprovante de situação cadastral – CPF

3.10 – Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato não ofereça fácil identificação, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR



3.11 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez não comprovada a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.12 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.13 – **A Identificação do candidato para realização das provas e em outras ocasiões pertinentes ao Processo Seletivo se dará da seguinte forma:** Ao se dirigir para tratar de assuntos relativos ao Processo Seletivo, incluindo a identificação para realização das provas, é indispensável que o candidato apresente:

A) um dos documentos de identidade válidos, original, conforme especifica o item 3.9 deste edital, preferencialmente a carteira de identidade ou outro documento com foto;

3.14 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

3.15 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 – PROVA OBJETIVA

4.1.1 – O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto a disciplinas, quantidade e valor das questões:

DISCIPLINA	Numero de questões	Total de	Valor cada questão	Valor Total
Português	15	40	2,5	100
Matemática	15			
Conhecimentos Gerais	10			

4.2 – Da realização das provas:

4.2.1 – As provas serão realizadas durante a semana para beneficiar os inscritos que por ventura dependerem do transporte escolar para se locomover até o local de realização da mesma.

4.2.2 – **A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:**

DATA: 15 de agosto de 2022 (segunda-feira)

LOCAL: Secretaria de Educação (antiga Escola São Jorge)

ENDEREÇO: Av. Pref. Adelarte Debortolli, 544 – Centro – São Jorge d'Oeste/PR

HORÁRIO: das 8h às 11h

4.2.3 – **O portão de acesso ao recinto de provas será aberto às 8h00 e fechado pontualmente às 8h20min**, independente do motivo do atraso, depois das 8h20min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão na sala de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

4.2.4 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 4.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a ficha de inscrição.



4.2.5 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.6 – **Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 1 hora e de no máximo 4h00 consecutivas.

4.2.7 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do subitem 3.13 deste edital.

4.2.8 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

4.2.8.1 – Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

4.2.8.2 – Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;

4.2.8.3 – Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.2.8.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.2.9 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

4.2.10 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.11 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.2.11.1 - chegar ao local de provas após o fechamento do portão ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

4.2.11.2 - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

4.2.11.3 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

4.2.11.4 - afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

4.2.11.5 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

4.2.11.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.2.11.7 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

4.2.12 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

4.2.13- Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

4.2.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4.2.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.16 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.2.17 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
- 4.2.18 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
- 4.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 4.2.20 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos se for portador de deficiência física.
- 4.2.20.1 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em condições especiais a serem analisadas por comissão responsável caso, seja portador de deficiência mental.
- 4.2.21 – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato a considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.
- 4.2.22 – Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO V - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1 – Será considerado **reprovado** e **excluído** do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.
- 5.2 – Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 5.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
- 5.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.
- 5.5 - **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;
- 5.5.1 – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 5.5.2 – maior nota na prova de Matemática;
- 5.5.3 – menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
- 5.5.4 – sorteio Público.
- 5.6 - O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 5.5 deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1 - Da divulgação dos resultados:** Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:
- 6.1.1 - Na Imprensa Oficial do Município (Jornal de Beltrão)**
- 6.1.1.1 - Edital de abertura do Processo Seletivo;
- 6.1.1.2 - Homologação das inscrições e local de realização das provas;
- 6.1.1.3 - Resultados parciais das pontuações das provas objetivas;
- 6.1.1.4 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;
- 6.1.1.5 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.
- 6.1.2 - Somente na Internet (www.pmsjorge.pr.gov.br):**
- 6.1.2.1 - Gabarito de respostas da prova objetiva;
- 6.1.2.2 - Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);
- 6.1.2.3 - Retificação de CARTÃO-RESPOSTA, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora;

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR



6.1.2.4 – Julgamento de recursos e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo. (a serem disponibilizadas após a aplicação das provas objetivas)

6.2 - Dos recursos

6.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Executora/Banca examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

6.2.2.1 - **Recursos relativos à homologação da inscrição:** Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

6.2.2.2 - **Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva:** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.2.3 - **Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo:** Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao Centro de Referência de Assistência Social – Casa da Família, - CRAS de São Jorge D'Oeste.

6.2.5 – Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

6.2.6 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

6.2.6.1 - identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

6.2.6.2 – dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo), número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

6.2.6.3 - fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

6.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

a) não cumpram com os subitens 6.2.4 e 6.2.5;

b) não contenham os dados especificados no subitem 6.2.6 e seus derivados;

c) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.6.3 deste edital;

d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

6.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

6.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidas de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2.10 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

6.2.12 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br.

6.2.13 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação na Internet no site www.pmsjorge.pr.gov.br em jornal oficial usado pela administração municipal (Jornal de Beltrão) não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

7.3 – O Município de São Jorge D'Oeste, não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de São Jorge D'Oeste, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

7.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48h contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

7.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 ano (um ano), a contar da data da homologação do resultado final.

7.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de eximirem:

7.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

7.7.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.7.3 - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, .

7.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de São Jorge D'Oeste, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

7.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 O município de São Jorge D'Oeste, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

8.6 - A Prefeita Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

8.7.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.

8.7.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

São Jorge d'Oeste, 14 de julho de 2022.

Leila Aparecida da Rocha
Prefeita

Rua das Américas, 264 - Centro – Fone (46) 3534 2365 – CEP 85575-000 – São Jorge d'Oeste/PR

**ANEXO I****1. DAS PROVAS:**

1.1. Os candidatos prestarão provas eliminatórias, compatíveis com o nível de escolaridade exigida, sobre as seguintes matérias:

1.1.1. Língua Portuguesa.

1.1.2. Matemática.

1.1.3. Conhecimentos Gerais.

1.2 As provas terão a seguinte classificação:

Matérias	Número de questões	Pontuação por questão	Pontuação total
Português	15	2,5	37,5
Matemática	15	2,5	37,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
TOTAL			100

1.2.1. Língua Portuguesa

Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílabas Tônicas; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

1.2.2. Matemática

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

1.2.3. Conhecimentos Gerais

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Geografia e história do Paraná, Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimento sobre o município de São Jorge D'Oeste.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

Requerimento para Recurso

Para Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2017– Auxiliar Administrativo Menor
Aprendiz Município de São Jorge D'Oeste

Eu, portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de São Jorge D'Oeste, para o cargo de Auxiliar Administrativo – em regime de Menor Aprendiz, conforme Edital nº 0001/2015, com a inscrição nº, venho por meio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -
- ...

Nestes termos, pede deferimento

Local,de.....de 2022.

Ass. do candidato.

Cod395299

ARSS-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2022. TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vítório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação	Candidato
26º	ANA PAULA TOLDO
27º	GABRIEL ZANINI
28º	DEBORA LETICIA DE LIMA

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munida dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga. Francisco Beltrão, PR, 09 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ - PRESIDENTE

Cod395272

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LEANDRO NUNES DIAGNOSTICO POR IMAGENS

Objeto: Credenciamento para realização de exames.

Data: 02/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento para realização de exames.

Data: 01/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: GOYA & GOYA LTDA

Objeto: Credenciamento para realização de consulta.

Data: 02/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: FREEDOM VEICULOS ELÉTRICOS

Objeto: Credenciamento para fornecimento de Órteses e Próteses.

Data: 01/08/2022

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Objeto: Reajuste de INPC e prorrogação vigência.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: BARCELLOS SERVIÇOS MÉDICO LTDA

Objeto: Inclusão de item 4.3

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: GABRIELA TRAIANO CLÍNICA MÉDICA

Objeto: Inclusão de item 35.36

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod395266

8ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas e serviços médicos nas especialidades de: alergia e imunologia, angiologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, geriatria, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabolismo, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetria, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, reumatologia, hepatologia, anesthesiologia, cirurgião torácico, cardiologista pediátrico cancerologista, urologia, para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS, oriundos dos 27 (vinte sete) municípios consorciados a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, conforme Anexo III deste Edital e tabela de preços da ARSS, pelo período de 12 meses.

1ª Retificação: Inclusão do item 135 no edital em epígrafe, visando acudir interessados.

135	CIRURGIA GERAL COM EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO AS DOENÇAS DO FÍGADO.	
135.1	Consulta para atendimento Consorcio	R\$ 65,00
135.1	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R\$ 140,00

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2022.

Edna Morais
Presidente da CPL

Cod395273